

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.988

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLAUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### EXTRATO DE CONVÊNIO e TERCEIRO TERMO ADITIVO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

### AVISO DE LICITAÇÃO

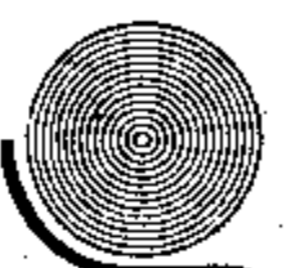
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

### TOMADA DE PREÇOS Nº EPT 001/83 - AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

**2 Cadernos**

**48 Páginas**



**IMPRENSA OFICIAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

\* DECRETO Nº 2.742 DE 14 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre transformação de cargos de provimento em comissão e alteração no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de implantar a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública redefinida através do Decreto nº 2.456 de 24.09.82,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transformados, na forma do Anexo I deste Decreto, os cargos em comissão integrantes do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de que trata o artigo anterior, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da publicação do ato de nomeação para o novo cargo ou designação para a nova função gratificada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANEXO I**

DECRETO Nº 2742, DE 14 DE MARÇO DE 1983  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº Cargos	Denominação	Código/Nível	Nº Cargos	Denominação	Código/Nível
01	Sub-Secretário	GEP-DAS-011.4	01	Diretor Geral	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador Administrativo	GEP-DAS-011.4	01	Diretor do Deptº de Administração	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves	GEP-DAS-011.4	01	Coordenador de Polícia Científica	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Polícia Civil	GEP-DAS-011.4	01	Coordenador de Polícia Civil	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Centro de Informações Policiais	GEP-DAS-011.4	01	Diretor do Centro de Informações Policiais	GEP-DAS-011.4
01	Corregedor Geral de Polícia	GEP-DAS-011.4	01	Corregedor Geral de Polícia	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Polícia Preventiva	GEP-DAS-011.4	01	Coordenador de Polícia Preventiva	GEP-DAS-011.4
01	Diretor da Academia de Polícia	GEP-DAS-011.4	01	Diretor da Academia de Polícia	GEP-DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.2	01	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.2
01	Coordenador da Assessoria Técnica	GEP-DAS-012.4	01	Coordenador de Assuntos Especiais	GEP-DAS-012.4
01	Assessor	GEP-DAS-012.3	01	Chefe do Núcleo Setorial de Administração	GEP-DAS-012.4
01	Assessor Chefe da Assessoria da Setorial de Planejamento	GEP-DAS-012.3	01	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	GEP-DAS-012.4
01	Assessor de Relações Públicas	CC-9	01	Assessor	GEP-DAS-012.3
05	Assessor	GEP-DAS-012.3	05	Assessor	GEP-DAS-012.3

**ANEXO II**

DECRETO Nº 2742 DE 14 DE MARÇO DE 1983  
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

Nº de Funções	Denominação	Símbolo
1	- - Secretária do Secretário	FG-2
1	- - Chefe da Secretaria do Gabinete	FG-3
1	- - Secretária do Diretor Geral	FG-2
<b>II DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1	- - Assistente	FG-4
1	- - Secretária de Departamento	FG-2
1	- - Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Recursos Financeiros	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Recursos Materiais	FG-4





# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

**Diretor-Presidente**

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN**

**Diretora de Documentação e Divulgação**

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**Chefe de Redação e Revisão**

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 24.000,00

Semestral Cr\$ 12.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 42.000,00

Semestral Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1	- - Chefe da Divisão de Transportes	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Telecomunicações	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Informações	FG-4
1	- - Chefe da Seção de Registro e Movimentação Funcional (DRH)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Expediente e Informações (DRH)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Processamento e Controle de Pagamento (DRH)	FG-3
1	- - Chefe do Serviço Médico (DRH)	FG-1
1	- - Chefe da Seção de Contabilidade (DRF)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Execução Orçamentária (DRF)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro (DRF)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Compras (DRM)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Patrimônio (DRM)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Almoxarifado (DRM)	FG-3
1	- - Chefe de Serviço de Paio de Armamento (DRM)	FG-1
1	- - Chefe da Seção de Protocolo (DI)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Arquivo (DI)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Conservação e Manutenção (DI)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Controle (DT)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Zeladoria (DSG)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Segurança Interna (DSG)	FG-3
1	- - Chefe do Setor de Publicação (DSG)	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Operação (DITEL)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Assistência Técnica (DITEL)	FG-3
1	- - Encarregado de Garagem (DT)	FG-1
1	- - Encarregado do Recolhimento de Taxas do Poder de Polícia (DF)	FG-1
	<b>III ACADEMIA DE POLÍCIA</b>	
1	- - Assistente	FG-4
1	- - Chefe da Secretaria da Academia de Polícia	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Biblioteca	FG-3
1	- - Chefe da Divisão de Pesquisa e Programação	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Ensino	FG-4
1	- - Chefe da Seção de Estudos Policiais e Planejamento	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Adestramento e Meios	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação	FG-3
1	- - Chefe do Setor Pedagógico	FG-2
	<b>IV CENTRO DE INFORMAÇÕES POLICIAIS</b>	
1	- - Assistente	FG-4
1	- - Secretária do Centro de Informações Policiais	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Documentação	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Estatística	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Informação	FG-3
1	- - Chefe do Setor de Arquivo Geral	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Coleta de Dados	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Estatística Policial	FG-2



1	- - Chefe do Setor de Estatística Geral	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Infortunística e Traumatologia	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Análise	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Sexologia	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Arquivo Especial	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Psiquiatria	FG-2
	V CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA		1	- - Chefe do Setor Odonto Legal	FG-2
			1	- - Chefe do Setor de Antropologia	FG-2
1	- - Assistente	FG-4	1	- - Chefe do Setor de Anatomia Patológica e Histopatologia	FG-2
1	- - Secretária da Corregedoria Geral	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Tanatologia Forense	FG-2
1	- - Chefe da Divisão de Correções	FG-4	1	- - Diretor do Instituto de Identificação	FG-4
1	- - Chefe da Divisão de Disciplina	FG-4	1	- - Secretária do Instituto de Identificação	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Fiscalização	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Microfilmagem e Processamento de Dados	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Revisão	FG-2	1	- - Chefe da Seção de Identificação Civil	FG-3
1	- - Chefe do Setor de Operações	FG-2	1	- - Chefe da Seção de Papiloscopia	FG-3
1	- - Chefe do Serviço de Cartório	FG-1	1	- - Chefe da Seção de Informação Criminal	FG-3
	VI COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA		6	- - Chefe do Setor de Controle da Capital	FG-2
1	- - Assistente	FG-4	1	- - Chefe de Postos de Identificação	FG-1
1	- - Chefe de Secretaria da Coordenadoria de Polícia Científica	FG-3	1	- - Chefe do Setor de Controle do Interior	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Pesquisa	FG-3	1	- - Chefe do Setor de Arquivo	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Biblioteca	FG-2	1	- - Chefe do Serviço de Plastificação	FG-1
1	- - Chefe do Setor de Estatística	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Triagem	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Apoio Administrativo	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Classificação e Subclassificação	FG-2
1	- - Chefe do Serviço de Sub-Almoxarifado	FG-1	1	- - Chefe do Setor de Pesquisa e Arquivamento	FG-2
1	- - Chefe do Serviço de Transportes	FG-1	1	- - Chefe do Setor de Identificação Criminal	FG-2
1	- - Chefe do Serviço de Manutenção	FG-1	1	- - Chefe do Setor de Prontuário Criminal	FG-2
1	- - Chefe do Serviço Gráfico	FG-1	1	- - Chefe do Setor de Pesquisa Nominal	FG-2
1	- - Diretor do Instituto de Criminalística	FG-4		VII COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL	
1	- - Secretária do Instituto de Criminalística	FG-2	1	- - Assistente	FG-4
1	- - Chefe da Seção de Perícias Externas	FG-3	1	- - Secretária da Coordenadoria de Polícia Civil	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Laboratório	FG-3	1	- - Chefe da Seção de Planejamento Operacional	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Perícias Internas	FG-3	1	- - Chefe do Setor de Avaliação	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Crimes Contra a Vida	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Ordem Política e Social	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Crimes contra o Patrimônio	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Segurança e Proteção ao Menor	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Engenharia Legal	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Polícia Administrativa	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Perícias de Trânsito	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Toxicologia	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Crimes Contra a Pessoa	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Exames Físicos, Químicos e Biológicos	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Repressão a Entorpecentes	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Fotografias e Desenho	FG-2	1	- - Chefe da Divisão de Vigilância Geral	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Documentoscopia e Perícias Contábeis	FG-2	1	- - Chefe da Seção de Polícia Interestadual	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Arquivo Monodactilar, Marcas e Patentes	FG-2	1	- - Secretária (POLINTER)	FG-1
1	- - Chefe do Setor de Balística	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Cartório (POLINTER)	FG-2
1	- - Diretor do Instituto Médico Legal Renato Chaves	FG-4	1	- - Chefe do Setor de Operações (POLINTER)	FG-2
1	- - Secretária do Instituto Médico Legal Renato Chaves	FG-2			
1	- - Chefe do Setor de Enfermagem	FG-2			
1	- - Chefe da Seção de Perícias no Vivo	FG-3			
1	- - Chefe da Seção de Odontologia e Antropologia	FG-3			
1	- - Chefe da Seção de Perícias no Morto	FG-3			



1	- - Adjunto Militar (DOPS)	FG-3	1	- - Chefe da Seção de Cartório (DRE)	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Operações de Informações (DOPS)	FG-3	1	- - Chefe do Setor de Prevenção e Assistência Social (DRE)	FG-2
1	- - Chefe da Delegacia de Ordem Administrativa (DOPS)	FG-3	1	- - Chefe do Setor de Triagem e Custódia (DRE)	FG-2
1	- - Chefe da Delegacia de Ordem Econômica (DOPS)	FG-3	1	- - Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DRE)	FG-2
1	- - Chefe da Delegacia de Ordem Social (DOPS)	FG-3	1	- - Chefe da Seção de Operações (DVG)	FG-3
3	- - Chefe do Setor de Operações (DOPS)	FG-2	1	- - Chefe da Seção de Cartório (DVG)	FG-3
3	- - Chefe do Setor de Cartório (DOPS)	FG-2	1	- - Chefe do Setor de Arquivo (DVG)	FG-2
1	- - Secretária (DOPS)	FG-1	1	- - Chefe do Setor de Custódia e Triagem (DVG)	FG-2
1	- - Chefe do Serviço de Custódia e Triagem (DOPS)	FG-1	1	- - Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DVG)	FG-2
1	- - Chefe do Serviço de Apoio (DOPS)	FG-1	1	- - Chefe do Serviço de Buscas de Desaparecidos (DVG)	FG-1
1	- - Chefe da Seção de Cartório (DSPM)	FG-3	1	- - Chefe do Serviço de Apoio (DVG)	FG-1
1	- - Chefe da Seção de Prevenção e Diagnóstico (DSPu)	FG-3	1	VIII SECCIONAL URBANA (Cinco)	
1	- - Chefe da Seção de Operações (DSPM)	FG-3	5	- - Chefe da Seccional Urbana de Polícia	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Ass. Médica e Social (DSPM)	FG-2	5	- - Secretária de Seccional Urbana de Polícia	FG-1
1	- - Chefe do Setor de Triagem (DSPM)	FG-2	5	- - Chefe do Serviço de Identificação e Criminalística	FG-1
1	- - Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DSPM)	FG-2	5	- - Chefe do Setor de Disciplina e Correição	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Custódia (DSPM)	FG-2	5	- - Chefe do Setor de Custódia	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Cadastro (DPA)	FG-3	5	- - Chefe da Seção de Polícia Preventiva	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Controle de População (DPA)	FG-3	5	- - Chefe da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Segurança Física (DPA)	FG-3	5	- - Chefe da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Diversões Públicas (DPA)	FG-3	5	- - Chefe da Delegacia de Vigilância Geral	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Armas, Munições e Explosivos (DPA)	FG-3	5	- - Chefe da Delegacia de Delitos de Trânsito	FG-3
5	- - Chefe de Secretaria (DPA)	FG-2	20	- - Chefe do Setor de Cartório	FG-2
5	- - Chefe do Setor de Arquivo (DPA)	FG-2	20	- - Chefe do Setor de Operações	FG-2
1	- - Chefe da Delegacia de Furtos de Veículos (DCCPa)	FG-3	5	- - Encarregados de Valores	FG-1
1	- - Chefe da Delegacia de Estelionato (DCCPa)	FG-3	5	- - Encarregado de Telecomunicações	FG-1
1	- - Chefe da Seção de Operações (DCCPa)	FG-3		IX DELEGACIAS REGIONAIS (Seis)	
1	- - Chefe da Seção de Cartório (DCCPa)	FG-3	6	- - Chefe de Delegacia Regional	FG-4
1	- - Chefe do Setor de Depósito (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe de Secretaria de Delegacia Regional	FG-2
2	- - Chefes dos Setores de Operações (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe do Setor de Disciplina e Correição	FG-2
2	- - Chefe do Setor de Cartório (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe do Setor de Informações Policiais	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Triagem e Custódia (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe do Setor Administrativo	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe do Setor de Operações	FG-2
1	- - Chefe do Serviço de Apoio (DCCPa)	FG-1	6	- - Chefe do Setor de Cartório	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Cartório (DCCPa)	FG-3	6	- - Chefe da Seção de Polícia Científica	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Operações (DCCPa)	FG-3	6	- - Chefe do Setor de Medicina Legal	FG-2
1	- - Chefe da Seção de Delitos de Trânsito (DCCPa)	FG-3	6	- - Chefe do Setor de Criminalística	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Acompanhamento (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe do Setor de Identificação	FG-2
1	- - Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DCCPa)	FG-2	6	- - Chefe da Seção de Crimes Contra o Patrimônio	FG-3
1	- - Chefe da Seção de Operações (DRE)	FG-3	6	- - Chefe da Seção de Crimes Contra a Pessoa	FG-3
			6	- - Chefe da Seção e Repressão a Entorpecentes	FG-3
			6	- - Chefe do Setor de Polícia Administrativa	FG-2



6	- - Chefe do Serviço de Apoio	FG-1		XI COORDENADORIA DE POLÍCIA PREVENTIVA	
6	- - Chefe da Seção de Polícia Preventiva	FG-3	1	- - Chefe da Seção de Comunicações Integradas	FG-3
	X UNIDADES POLICIAIS			- - Secretária	FG-2
11	- - Chefe de Unidade Policial	FG-3			
11	- - Chefe do Serviço de Operações	FG-2			
11	- - Chefe do Serviço de Cartório	FG-2			

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.962, de 18.03.83.

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA DE LOURDES LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. Juruti, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal		Cr\$ 31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.748 de 01.03.1983.  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.04.83)

#### PORTARIA Nº 292 DE 11 DE MARÇO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), OLÍVIA MERCÊS DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e noventa e

cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 832,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%		Cr\$ 9.427,20
Provento Mensal		Cr\$ 32.995,20
Provento Anual		Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.836, de 12.04.1983.

(G. Reg. nº 1138. Dia: 28.04.83)

#### PORTARIA Nº 193 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 159, item III, 161, item II da Lei nº 749/53, 1º da Lei nº 4298/68, modificado pela Lei nº 3203/A/64, CLAUDIO LUSO MOREIRA VASQUES, no cargo de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-709.3-Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.258.983,84 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 49.961,00
Risco de Vida - 40%	Cr\$ 19.984,40
Gratificação de Função Policial (Média dos Valores percebidos nos últimos 12 meses - art. 11 parágrafo único do Dec. nº 1500/81) e regulamentado pela Lei nº 4936/80)	Cr\$ 10.758,69
Adicional p/tempo de Serviço-30%	Cr\$ 24.211,23
Provento Mensal	Cr\$ 104.915,32
Provento Anual	Cr\$ 1.258.983,84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.836 de 12.04.1983.

(G. Reg. nº 1138. Dia: 28.04.83)



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
 Vinte e Oito de Abril de 1983

**PORTARIA Nº 210 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 172/83 de 09.02.83 do Tribunal de Contas do Estado.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 072/83 de 05.01.83-SEAD - APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, ODEISA PINAGÉ DA ROCHA no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 494.880,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
- Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 7.931,00
- Adicional p/tempo de Serviço-30%	Cr\$ 9.517,00
Provento Mensal	Cr\$ 41.240,00
Provento Anual	Cr\$ 494.880,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1983.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.835 de 12.04.1983.

(G. Reg. nº 1138. Dia: 28.04.83)

**PORTARIA Nº 215 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 206/83 de 17.02.83 do Tribunal de Contas do Estado.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 053/83 de 04.01.83-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º, § 4º, da Lei nº 5020/82, 37, parágrafo único da Lei nº ..... 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA JOSÉ REIS, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.655.345,52 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 79.279,00
Gratificação Nível Superior - 20%	Cr\$ 15.855,80
Adicional p/tempo de Serviço-45%	Cr\$ 42.810,66
Provento Mensal	Cr\$ 137.945,46
Provento Anual	Cr\$ 1.655.345,52

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1983.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.836, de 12.04.1983.

**PORTARIA Nº 218 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 181/83 de 09.02.83 do Tribunal de Contas do Estado,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 068/83 de 10.01.83-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº.... 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE) RAIMUNDO FERREIRA DE VILHENA, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 414.796,32 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 19.086,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 4.482,00
Venc. proporcional a 1/35 avos em 28 anos de serviço	Cr\$ 18.854,36
Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 7.856,00
Adicional p/tempo de serviço-25%	Cr\$ 7.856,00
Provento Mensal	Cr\$ 34.586,36
Provento Anual	Cr\$ 414.796,32

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1983.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.835, de 12.04.1983.

(G. Reg. nº 1138. Dia: 28.04.83)

**PORTARIA Nº 219 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 161, item II da Lei nº 749/53, § único da Lei nº 3203-A/64 modificado pela Lei nº. 4298/68, RAIMUNDO DE AZEVEDO SOUZA, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.100.889,00 (hum milhão, cem mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 45.054,00
Risco de Vida - 40 %	Cr\$ 18.021,60
Gratificação de função Policial (média dos valores percebidos nos últimos 12 meses - art. 11º § único do Dec. nº 1500/82) e regulamentado pela Lei 4936/80)	Cr\$ 10.317,00
Adicional p/tempo de Serviço-25%	Cr\$ 18.348,15

Provento Mensal	Cr\$ 91.740,75
Provento Anual	Cr\$ 1.100.889,00



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão nº 12.845 de 15/04/1983  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.03.83)

PORTARIA Nº 262 DE 08 DE MARÇO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.04.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, ELZA DA COSTA SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D" (Licenciatura Curta), lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 1.524.096,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 39.200,00
Salário Aula (100 hs. 392,00)	Cr\$ 39.200,00
Gratificação de Nível Superior - 20 %	Cr\$ 15.680,00
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 32.928,00
Provento Mensal	Cr\$ 127.008,00
Provento Anual	Cr\$ 1.524.096,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de março de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão nº 12.843 de 15/04/1983

PORTARIA Nº 272 DE 09 DE MARÇO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), JOÃO ARAÚJO DE MATOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$.. 509.068,80 (quinhentos e nove mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº.... 87.743/82)	2.354,00
	23.568,00

Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 7.856,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 10.998,40
Provento Mensal	Cr\$ 42.422,40
Provento Anual	Cr\$ 509.068,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão nº 12.836 de 12/04/1983  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.03.83)

PORTARIA Nº 273 DE 09 DE MARÇO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502, PETRONILLA MARIA MILHOMENS PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Soure, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 552.193,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00
Salário Aula (50 hs. x277,00)	Cr\$ 11.350,00
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 11.930,10

Provento Mensal	Cr\$ 46.016,10
Provento Anual	Cr\$ 552.193,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão nº 12.845 de 15/04/1983

PORTARIA Nº 277 DE 09 DE MARÇO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 331/83, de 03.03.83 do Tribunal de Contas do Estado,  
**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 176/83, de 09.02.83:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ÁGUILA QUEIROZ COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.177.280,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil e duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 56.000,00
Salário Aula (100 hs. x 560,00)	Cr\$ 56.000,00
Gratificação de Nível Superior - 20 %	Cr\$ 22.400,00
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 47.040,00

Provento Mensal	Cr\$ 181.440,00
Provento Anual	Cr\$ 2.177.280,00



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.843, de 15/04/1983  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.03.83)

PORTARIA Nº 1083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item I, 111, II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01 de 29/10/62, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), DONAL RODRIGUES FERREIRA, no cargo de Professor não Titulado, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. Santarém Novo, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$. 296.956,80 (duzentos e noventa e seis mil, noventa e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:  
Vencimento Integral Cr\$ 14.790,00  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.749/82) 8.778,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/tempo de Serviço-5% Cr\$ 1.178,40

Provento Mensal 24.746,40  
Provento Anual Cr\$ 296.956,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.835 de 12/04/1983  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.03.83)

PORTARIA Nº 1110 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual, 37, § único da Lei nº 4502/73 combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53, (Lei nº 4959/81) e Acórdão

nº 14.447/82-TCE), LUCILIA CABRAL DA COSTA no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Munic. de Peixe-Boi, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:  
Vencimento Integral Cr\$ 23.792,00  
Adicional p/ tempo de serviço - 40% (Resolução nº 9986/86-ICE) Cr\$ 9.516,80

Provento Mensal Cr\$ 33.308,80  
Provento Anual Cr\$ 399.705,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.03.83)

PORTARIA Nº 1134 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), RAIMUNDO DO CARMO MOTA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:  
Vencimento Integral 15.153,00  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.749/82) 8.415,00 23.568,00

Adic. p/tempo de Serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal Cr\$ 31.816,80  
Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.739, de 01/03/1983  
(G. Reg. nº 1138 - Dia: 28.03.83)

**ANÚNCIOS**

**— ENAGRO —  
EMPREENDEIMENTOS  
AGRÁRIOS S.A.**

CGC(MF) — 05.416.771/0001-88  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.115-6  
JUNTA COMERCIAL 780/77

CAPITAL AUTORIZADO .....Cr\$ 634.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr\$ 410.802.269,00

CAPITAL INTEGRALIZADO .....Cr\$ 410.802.269,00  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Km-1, Alameda Esperança, 25, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Adminis-



tração da ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A., presentes os Conselheiros JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, LÉO MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO DE MATOS SERRUYA, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar os trabalhos iniciados, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do Capital Autorizado, de 10.350.000 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil) de Ações Ordinárias, nominativas, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Senhores Acionistas e 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, autorizada a subscrição pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através dos Ofícios nºs GS-01316 de 08.04.83, e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente, informou, outrossim, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de classe de ações, antes da entrada dos novos recursos próprios dos Senhores Acionistas e dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	171.324.392,00	115.457.719,00	115.457.719,00
Preferenciais	462.675.608,00	295.344.550,00	295.344.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>634.000.000,00</b>	<b>410.802.269,00</b>	<b>410.802.269,00</b>

A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração, autorizaram a referida emissão e colocação das 10.350.000 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil) de Ações Ordinárias e das 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais e a reunião foi suspensa, pelo prazo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição dos Representantes Legais da SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Paraíba, 36, inscrita no C.G.C.(MF) sob nº 30.024.558/0001-78, de vez que os demais acionistas titulares das Ações Ordinárias abriram mão do seu direito de subscrição em favor da SERRUYA — ADM. PART. EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme documentação apresentada pela mesma, e dos representantes legais do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, entidade operadora do FINAM, e com sede nesta capital. Reaberta a sessão, constatou-se que foram assinados os Boletins de Subscrição referente a emissão nesta reunião, respectivamente pela SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, verificou-se que a SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., subscreveu 10.350.000 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil) de Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas com recursos próprios, conforme comprovante de depósito de quantia correspondente. Verificou-se, também, que o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., subscreveu 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, do

valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total da conta vinculada, em sua Agência de Belém-Centro, conforme solicitação desta Empresa. Consequentemente, os Senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovadas as referidas subscrições e integralizações, passando dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado a ser de Cr\$..... 461.152.269,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida e aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém (PA), 18 de abril de 1983. (Ass.) JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, LÉO MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO MATTOS SERRUYA, declaram para os devidos fins, que a presente Ata é cópia fiel e confere com a original lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA  
LÉO MATOS SERRUYA  
CARLOS MATTOS SERRUYA  
ALBERTO DE MATOS SERRUYA  
Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 462/83, a 1ª via da presente Ata de Enagro — Empreendimentos Agrários S.A.

Belém, 20 de abril de 1983.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

## ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
C.G.C.(MF) — 05.416.771/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 634.000.000,00



CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 410.802.269,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:  
 — Ações Ordinárias ..... Cr\$ 10.350.000,00  
 — Ações Preferenciais ..... Cr\$ 40.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 172.847.731,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES representativas de aumento de Capital da ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A., no valor de Cr\$ 10.350.000,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), divididos em 10.350.000 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil) de Ações Ordinárias, Nominativas, todas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), Integralizadas, nesta data, com recursos próprios, conforme comprovantes de depósito da quantia correspondente, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 13 de abril de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C.	VALOR
SERRUYA — ADM. PART. E EMP. LTDA.	Rua Paraíba, nº 36 Pça. da Bandeira Rio de Janeiro-RJ	30.024.558/0001-78	Cr\$ 10.350.000,00
TOTAL			Cr\$ 10.350.000,00

Belém(PA), 18 de abril de 1983

SERRUYA — ADM. PART. E EMP. LTDA. RUI ÉNIO DE MATTOS SERRUYA Sócio-Gerente C.P.F. 000.590.642-34	EDILSON NAZARÉ PAMPLONA GAYOSO Contador-CRC PA 3009 C.P.F.-018.713.822-20	ENAGRO — EMP. AGRÁRIOS S.A. LÉO MATOS SERRUYA Diretor C.P.F.-011.251.762,53
--	--	--

NELSON MATOS  
SERRUYA  
Diretor  
C.P.F.-032.083.462-04

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 462/83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Enagro — Empreendimentos Agrários S.A.  
Belém, 20 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

## ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

C.G.C.(MF) — 05.416.771/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 634.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 410.802.269,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:  
 — Ações Ordinárias ..... Cr\$ 10.350.000,00  
 — Ações Preferenciais ..... Cr\$ 40.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 172.847.731,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, no dia 13 de abril de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO(CR\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1983	40.000.000	40.000.000,00



Belém(Pa.), 18 de abril de 1983.

Fundo de Investimentos  
da Amazônia — FINAM,  
operado pelo Banco da  
Amazônia S.A. — BASA  
ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro  
CÉLIO BRAGA  
WANDERLEY  
1121-Ch. de Deptº Intº

EDILSON NAZARÉ  
PAMPLONA GAYOSO  
Contador CRC-Pa.-3009  
CPF-018.713.822-20

ENAGRO — EMPR.  
AGRÁRIOS S.A.  
LÉO MATOS SERRUYA  
CPF-011251762-53  
Diretor  
NELSON MATOS  
SERRUYA  
CPF-032083462-04  
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.04.83,  
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 462-83, a 1ª via do presente Boletim  
de Subscrição de Enagro — Empreendimentos Agrários S.A.  
Belém, 20 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 01396. Reg. nº 2513. Dia: 28.04.83)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

C. G. C. 04.723.854/0001-57

CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS

PELA PRESENTE, CONVOCAMOS OS SENHORES ACIONISTAS PARA PARTICIPAREM DA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAREM-SE COMULATIVAMENTE, NA SEDA DA EMPRESA À TV. QUINTINO BOCAIUVA, 435 NESTA CAPITAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 1983, ÀS 8:00 HORAS E DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE MATÉRIAS:

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

A) TOMADA DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO; B) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.82; C) APROVAÇÃO

DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL; D) DELIBERAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E A DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS; E) O QUE OCORRER.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE DIRETORIA; B) ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL COM A UTILIZAÇÃO DE RESERVAS E LUCROS ACUMULADOS COM CONSEQUENTE BONIFICAÇÃO EM AÇÕES; C) O QUE OCORRER.

BELÉM, 20 DE ABRIL DE 1983

JOSÉ DE SOUSA RABELO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01384 - Reg. n. 2484 - Dias 27, 28 e 29.04.83)

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

Belém-PA-C.G.C. (MF) nº 04.792.537/0001.92

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 235.000.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, a Diretoria da Agro Pecuária Joatão S/A, tem o prazer de submeter a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Demonstração da Conta de Resultado, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Outrossim a Diretoria está ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1982.-

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1982.

A T I V O			P A S S I V O		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	1.991	1.982	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	1.981	1.982
Disponível	878.548,69	570.907,05	Bco Itau S/A-Sd. Devedor	-	307.360,22
Direitos Realizáveis	18.315.406,38	27.434.601,80	Obrigações Operacionais	25.361.100,00	47.623.271,36
Total Ativo Circulante	17.193.955,06	28.005.508,85	Obrig. Sociais e Tribut.	1.934.977,26	617.323,17
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			Creditos Diversos	49.196.236,84	49.284.626,84
Investimentos	165.397,36	569.539,30	Titulos a Pagar	-	23.000.000,00
Imobilizados	241.572.574,30	419.054.258,21	Total Passivo Circulante	76.392.204,10	120.832.581,59
Diferido	2.210.329,93	9.013.852,45	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Total Ativo Permanente	243.948.301,67	427.437.649,96	Bancos ctº Financiamentos	4.162.500,00	2.791.500,00
<b>TOTAL GERAL ATIVO</b>	<b>261.142.256,73</b>	<b>455.443.158,81</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			Capital Autorizado	105.000.000,00	235.000.000,00
			(-)Capital a Realizar	66.727.161,25	56.548.427,50
			Capital Integralizado	38.272.938,75	178.451.572,50
			<b>RESERVA DE CAPITAL</b>		
			Correção Esp. Ativo Imob.	56.213.135,89	84.273.015,20
			Correção Monet. Capital	86.565.065,89	81.632.003,29
			<b>RESERVA DE LUCROS</b>		
			Prejuizo Acumulado	( 468.537,90)	(12.537.513,77)
			<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>	<b>261.142.256,73</b>	<b>455.443.158,81</b>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM  
31 de dezembro de 1982

	1.981	1.982
I- RECEITA BRUTA OPERACIONAL	20.088.783,36	17.444.223,20
(-)Dedução da Receita bruta	(419.046,00)	(19.200,00)
II- RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	19.669.737,36	17.425.023,20
(-)Custos da Vendas e Prod.(25.396.163,63)		(16.145.428,40)
III-LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL	(5.726.426,27)	1.279.594,80
IV -(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(17.096.832,51)	(42.664.622,76)
V - PREJUÍZO LIQ. OPERACIONAL	(22.823.258,78)	(41.385.027,96)
VI- RESULTADOS NÃO OPERACIONAL	32.688.608,01	40.280.863,10
VII- LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	9.865.349,23	(1.104.164,86)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EM 31.12.1982

	1.981	1.982
<b>1. ORIGENS DE RECURSOS:</b>		
1.1-Lucro ou Prejuízo líquido do exercício	9.865.349,23	(1.104.164,86)
1.2-Ajuste. Prej. Exerc. Anterior	-	(5.312.888,53)
1.3-Realização Capital	9.500.000,00	140.178.733,75
1.4-Contrib. Reserva Capital	85.032.420,97	23.121.766,71
1.5-Redução Ativo Diferido	22.697.891,15	-
1.6-Total das Origens	127.095.661,35	156.883.447,07
<b>2. APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
2.1-Aumento Direitos Imob.	148.237.237,24	177.481.683,83
2.2-Aumento Aplicações		
2.2.1-IMVESTIMENTOS	94.306,51	204.141,94
2.3-Redução Exig. Longo Prazo	52.211.384,84	1.371.000,00
2.4-Aumento Ativo Diferido	-	5.803.522,52
2.5-Correção Monet. Prejuízo	5.049.903,32	5.651.922,48
2.6-Total Aplicações	205.592.831,91	190.512.270,77
3. REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE	(78.497.170,56)	(33.628.823,70)
TOTAIS	127.095.661,35	156.883.447,07

4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INICIO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIACÃO DO EXERCÍCIO	VARIACÃO EXERC. ANTERIOR
4.1- ATIVO CIRCULANTE	17.193.955,06	28.005.508,85	10.811.553,79	(4.511.706,18)
4.2 PASSIVO CIRCULANTE	76.392.204,10	(120.832.581,59)	(44.440.377,49)	(73.985.464,38)
4.3 REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE	59.198.249,04	(92.827.072,74)	(33.628.823,70)	(78.497.170,56)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	C A P I T A L	Reserva de capital	Correção Es. Imobilizado	prejuízos acumulados	T U T A I S
Saldo em 31/ dezembro de 1.981	38.272.838,75	86.565.065,89	56.216.185,89	(465.537,90)	180.587.552,63
Realização do Capital	140.178.733,75	(86.565.060,00)	-	-	53.613.673,75
Ajustes exercícios anteriores	-	1.352.695,67	(13.604.403,93)	(5.312.888,53)	(17.564.596,79)
Correção monetária	-	80.279.301,73	41.659.233,24	(5.651.922,48)	116.286.612,49
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	(1.104.164,86)	(1.104.164,86)
SALDO EM 31 de dezembro de 1.982	178.451.572,50	81.632.003,29	84.273.015,20	(12.537.513,77)	331.819.077,22

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os procedimentos adotados na preparação das demonstrações financeiras atenderam às disposições da Legislação atual das Sociedades Anônimas e do Imposto de Renda Destacando-se:

a) ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE

Foram considerados os valores realizáveis e exigíveis até 360 dias.

b) ATIVO PERMANENTE

Os valores constantes do ativo permanente, corresponde ao custo, acrescido da atualização monetária, calculada através da variação das ORTMS.

c) ATIVO DIFERIDO

Os valores constantes no ativo diferido, referem-se aos estudos e projetos supervisionados pela Sudam e imobilizações em andamento, corrigidos monetariamente.

d) CORREÇÃO MONETÁRIA

De conformidade com o Dec. Lei 1.598/77, o resultado da correção monetária apurado, s/ o Capital Realizado e Reserva de Capital Acumulada, foi registrado como Reserva de Capital no valor de Cr\$ 80.279.301,73 (oitenta milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e um cruzeiros e setenta e três centavos), que adicionado ao saldo da conta do exercício anterior no valor de Cr\$ 1.352.701,56 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), perfaz o montante de Cr\$ 81.632.003,29 (oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e nove centavos) e também foram observadas as disposições da Lei nº 6404/76.

e) PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social

Ações Preferenciais Classe "A"

Integralizadas	9.666.805,00
a subscrever	88.487,50
Total	9.735.292,50

Ações Ordinárias

Integralizadas	77.142.925,00
a subscrever	43.434.940,00
Total	120.577.865,00

Ações Preferenciais Classe "B"

Integralizadas	35.050.092,50
a subscrever	nihil
Total	35.050.092,50

Ações Preferenciais Classe "C"

Integralizadas	56.591.750,00
a subscrever	13.045.000,00
Total	69.636.750,00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 235.000.000,00
(-)CAPITAL A REALIZAR	Cr\$ 56.548.427,50
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 178.451.572,50

o valor unitário das ações que compõem o Capital Social é de Cr\$ 1,25 (Um cruzeiro e vinte e cinco centavos).

Belem-PA, 31 de dezembro de 1.982

LUIZ ANTONIO GARAVELLO  
DIRETOR PRESIDENTE  
C. P. F. Nº 012.795.138/53

DEIZY PINHEIRO GARAVELLO  
DIRETORA VICE-PRESIDENTE  
C. P. F. 923.953.848/87

MARCO ANTONIO GARAVELLO  
DIRETOR GERENTE  
C. P. F. 030.749.658/94

JUACINTO RICCI  
TEC. CONT. CRCSP nº 108.166-S.P.A  
C. P. F. Nº 797.274.258/87



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Jatoão S/A, tendo examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta de Resultado, Demonstrações Financeiras e demais documentos referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.982, acompanhadas das respectivas notas explicativas. Face a exatidão constatada é de parecer que os documentos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém-Pa, 31 de dezembro de 1.982

TÂNIA REGINA - SANCHES TELLES

IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO

LORIVAL PAULO, BALTHAZAR

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2511 — Dia: 28.04.83)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA  
C.G.C. (MF) No. 05.056.312/0001-30

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária no dia 29 de abril de 1983 respectivamente às 15:00 e 16:00 horas, em sua sede social na Estrada do Matadouro s/nº — Icoaraci — Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Autorizado no montante de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), passando de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros).
- Alteração estatutária em decorrência do aumento acima.
- Reforma do Art. 14 do estatuto social e seus parágrafos.
- O que ocorrer.

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1982 e respectiva capitalização no montante de Cr\$ 266.793.116,60 (Duzentos e sessenta e seis milhões setecentos e noventa e três mil cento e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos), com a utilização de apenas Cr\$ 265.439.763,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e três cruzeiros), em obediência ao disposto no inciso I, do artigo 166, art. 167 e § 2º, do art. 182, da Lei no. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (das S/A's).
- Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio maio/1983 a abril/1985.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 29 de abril de 1983 até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no mês de abril de 1984 e fixação da respectiva remuneração.

Belém(Pa), 20 de abril de 1983

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO  
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01298 - Reg. nº 2262 - Dias: 20, 25 e 28.04.83)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA  
INDUSTRIAL S. A. — PALMAZON

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente e instrumentadas em ata única, na forma do §

único do art. 131 da Lei 6.404, de 15.12.76, no dia 30 de abril de 1983, às 16 horas, na sede social da empresa sita à Rua dos Caripunas s/n., Beira-Mar, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- examinar, discutir e aprovar o relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado e aplicação de recursos, relativos ao exercício de 1982;
- deliberar sobre a destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos relativos ao exercício de 1982;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- fixar, os honorários da Diretoria e do Conselho de Administração.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- aumento do capital autorizado;
- reforma dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 20 de abril de 1983.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO  
Presidente

(T. n.º 01386 - Reg. n.º 2478 - Dias 27, 28 e 29.04.83)

## TÁXI AÉREO KOVACS S.A.

Este é um documento de caráter informativo e não constitui oferta de participação na Associação de Táxi Aéreo Kovacs S.A. ou qualquer outra entidade. O presente documento é destinado apenas para fins informativos e não deve ser considerado como uma recomendação de compra ou venda de ações. O presente documento é emitido em conformidade com o disposto no artigo 166, inciso I, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (das S/A's).

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01400 - Reg. nº 2522 - Dias: 28, 29, 04 e 02, 05, 83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL



FAZENDA RIACHUELO S/A  
C.G.C. - 05.427.356/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 150.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 101.366.386,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 101.356.390,00

Prof. "D" 58.454.302,00 30.000.000,00 30.000.000,00 30.000.000,00

Total... 150.000.000,00 101.366.386,00 101.356.390,00 101.356.390,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 22 de março de 1983

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 1983. LOCAL: Sede social, na Fazenda Riachuelo, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aproveu por unanimidade: a) a emissão de 1.736.023 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e vinte e três) ações ordinárias de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$ 3.472.046,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta e seis cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Bolletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "D", de valor unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), no total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS nº C0825/83, de 03 de março de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza das ações, antes do aporte dos recursos do FINAM;

1- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Bolletim de Subscrição de ações preferenciais classes "D", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Bolletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. VOTO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Barreira do Campo, 22 de março de 1983. (as) Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; Paulo Emílio Gomes dos Reis e Leonardo Rodrigues da Cunha - Conselheiros.

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
Presidente do Conselho de Administração  
C.P.F. - 042.360.848-72

Paulo Emílio Gomes dos Reis  
Conselheiro  
C.P.F. - 008.337.978-91

Leonardo Rodrigues da Cunha  
Conselheiro  
C.P.F. - 145.000.436-91

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	79.223.588,00	59.044.276,00	59.044.276,00	59.044.276,00
Prof. "A"	4.253.128,00	4.253.128,00	4.243.132,00	4.243.132,00
Prof. "B"	4.517.026,00	4.517.026,00	4.517.026,00	4.517.026,00
Prof. "C"	3.551.956,00	3.551.956,00	3.551.956,00	3.551.956,00

Junta Comercial do Estado do Pará  
C.C.P.A. - Belém, PA  
Certifico que por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, inscrita em nº 04.119/83, lavrada nesta data em 22/03/83, foi inscrita a presente Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fazenda Riachuelo S/A.

FAZENDA RIACHUELO S/A  
C.G.C. - 05.427.356/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Bolletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de Capital no valor de Cr\$ 3.472.046,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta e seis cruzeiros), dividido em 1.736.023 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e vinte e três) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de março de 1983

Nº DE ORDEM	AUTORISTA	C. F. P.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA Av. Argêlica, 1803 - 3º andar São Paulo - SP	042.360.848-72	1.736.023	3.472.046,00

Certifico que a presente é cópia original de constante em nossos arquivos.

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
Diretor Superintendente  
C.P.F. - 042.360.848-72

FAZENDA RIACHUELO S/A  
C.G.C. - 05.427.356/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 150.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 101.366.386,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 10.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCRIVER ..... Cr\$ 38.633.614,00

Bolletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D", de valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22.03.83

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C.G.C. - 04.902.979/0001-44	Av. Presidentes Vargas, 800 Belém - Pará.	1983	5.000.000	10.000.000,00

Belém, 30 de março de 1983.

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
Diretor Superintendente  
C.P.F. - 042.360.848-72

SUBSCRITOR  
Fundo de Investimentos da Amazônia  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

WANDERLEY GIACOMINI  
Av. Argêlica, 1206 - 3º andar - Conj. 7  
São Paulo - SP - Telefone:  
Ced. CRC-SP 20047-SPA - CPF 00186833-72

Maria Regina Rodrigues da Cunha  
Diretora Administrativa  
C.P.F. - 042.360.848-72

Alfredo Ferreira Queiroz  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Pará  
C.C.P.A. - Belém, PA

Certifico que por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, inscrita em nº 04.119/83, lavrada nesta data em 22/03/83, foi inscrita a presente Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fazenda Riachuelo S/A.

Alfredo Ferreira Queiroz  
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01402 - Reg. nº 2523 - Dia: 28.04.83)



**TROPICAL MADEIRAS S.A.**  
CGC — 05.551.502/0001-24

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,  
Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Origens e Aplicações de Recursos e Mutações do Patrimônio Líquido relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.982. Esta diretoria se coloca ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos apresentados.  
Brazes(PA), 20 de Abril de 1.983  
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
A T I V O	31/12/82	31/12/81	EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.981 E 1.982
<b>ATIVO</b>			
CIRCULANTE.....	305.944.755	182.953.172	RECEITA BRUTA DAS VENDAS.....
DISPONÍVEL.....	2.214.130	13.533.163	Produtos.....
Caixa.....	1.132.252	2.411.117	Mercadorias.....
Saldos.....	1.581.878	11.512.046	MENOS - TRIBUTOS S/ VENDAS.....
Numeração em trânsito		10.000	I.C.M.....
REALIZÁVEL.....	303.230.625	139.020.009	P.I.S.....
Estocados.....	216.352.700	113.253.057	Finsocial.....
Duplicatas a Receber.....	84.215.351	29.720.815	MENOS-DEVALUÃO.....
(-) Valores Descontados.....	( 21.255.139)	( 21.056.136)	RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS.....
(-) Provisão p/ Devidores duvidosos.....	( 1.561.658)	( 893.289)	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
Cheques a Receber.....	407.855	178.756	LÍQURO BRUTO.....
Créditos Fiscais.....		3.919.368	DEBITOS OPERACIONAIS.....
Impostos Recuperáveis.....	4.316.887		Despesas s/ Vendas.....
Créditos Diversos.....	500.869	13.587.431	Despesas Administrativas.....
Adiant. e Funcionários.....	2.274.199	349.597	Despesas Financeiras.....
Adiant. e Fornecedores.....	17.579.621		Despesas Tributárias.....
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	49.446.613		REVERSÃO DA PROVISÃO PARA
Empresas Ligadas.....	49.446.613		DEVIDORES DUVIDOSOS.....
PERMANENTE.....	331.081.417	105.780.054	LÍQURO OPERACIONAL.....
Investimentos.....	27.415.992	11.279.040	RECEITAS E DESPESAS N/
Imobilizado.....	382.756.280	112.336.714	OPERACIONAIS.....
(-) Depreciações.....	( 49.050.865)	( 17.835.700)	Receitas.....
			Despesas.....
			SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.....
			RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES
			DO IMPOSTO DE RENDA.....
			RESULTADO DO EXERCÍCIO.....
			04. Por Ação do Capital Social.....
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>686.472.785</b>	<b>258.733.226</b>	<b>( 0,85)</b>
			<b>( 3,08)</b>



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31/12/81 e 31/12/82			
FONTES DE ALTERAÇÃO	RECURSOS P. LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C. MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO
BALDO EM 31/12/81.....	193.990.534	47.778.069	208.511
Transferência para Capital.....	47.369.395	( 47.369.395)	( 39.637.283)
Correção Monetária.....	-	197.817.008	239.700
Outras Mutações do Patrimônio Líquido.....	-	-	255.915
Prejuízo do Exercício.....	-	-	(228.297.410)
BALDO EM 31/12/82.....	201.319.929	197.825.642	705.126

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31/12 DE 1981 E 1.982			
ORIGENS DOS RECURSOS	1.982	1.981	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	(228.297.410)	( 83.212.287)	
Depreciações.....	9.597.793	5.064.007	
Saldo de Correção Monetária.....	78.865.584	21.378.385	
Venda de Imobilizado.....	24.928.278	-	
AUMENTO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	431.801.745	127.857.334	
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	412.715	423.111	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL.....	317.725.702	91.520.570	
TOTAL DAS ORIGENS.....	178.694.316	33.787.807	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	3.587.485	5.531.282	
Aquisição de Imobilizado ( Custo ).....	49.446.613	1.167.194	
Aumento de Investimento.....	229.698.415	40.465.263	
Aumento do Realizável a Longo Prazo.....	88.027.289	51.054.307	
Redução do Exigível a Longo Prazo.....	-	-	
TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	152.953.172	102.994.755	
ADRESCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE.....	( 55.433.395)	( 64.954.235)	
CAPITAL CIRCULANTE.....	55.419.778	144.847.064	

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE.....	1982	1981	
ATIVO CIRCULANTE.....	305.944.755	192.991.963	
PASSIVO CIRCULANTE.....	( 161.397.691)	( 64.954.235)	
CAPITAL CIRCULANTE.....	144.547.064	88.027.288	

**NOTAS EXPLICATIVAS S/ AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/82**

**a) - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**  
As presentes Demonstrações Financeiras, foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no decreto nº 86.450 de 04 de dezembro de 1.980.

**b) - REGIME DE COMPETÊNCIA**  
A empresa adota o regime de competência para fins de registro de suas transações.

**c) - PROVISÃO PARA DEVEDORES DÚVIDOSOS**  
A provisão para devedores duvidosos foi constituída à base de 3% (três por cento) sobre os valores a receber, sendo suficiente para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.

**d) - ESTOQUES**  
Os estoques estão avaliados pelo preço médio de aquisição, adotando-se o método pelo seu valor líquido, ou seja, excluído o valor do I.M.

**e) - ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
São corrigidos monetariamente pela variação do valor de URV. O valor líquido dessa correção é levado ao resultado.

**f) - DEPRECIAÇÃO**  
As depreciações do exercício foram calculadas linearmente, utilizando-se as taxas máximas permitidas pela legislação.

**g) - PROVISÃO PARA FÉRIAS**  
A empresa constituiu provisão para férias, de conformidade com o que prescreve o artigo 4º do DL. 1730/79.

**h) - CAPITAL SOCIAL**  
O capital social é constituído de 74.014.650 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de 042,72 cada uma, sendo incorporado ao capital, no exercício, o montante de 08 47.369.395,20, proveniente da correção monetária do Capital Social.

**i) - CIRCULANTE**  
Os direitos realizáveis e os passivos exigíveis no exercício seguintes, são classificados como circulantes.

Alexandrino Garcia  
Diretor Presidente

Engº Luiz Alberto Garcia  
Diretor Vice-Presidente

Sebastião J. A. Cardoso  
Téc. Cont. CPC-AB-32883/82

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01397 — Reg. nº 2518 — Dia: 28.04.83)



## FAZENDA I X E S / A

CGC/MF: 04.261.418/0001-03

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a Legislação em vigor e aos Estatutos Sociais desta Sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as demonstrações financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1982, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta "Gastos de Implantação", Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, referente as atividades sociais em 1982. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento deverá ocorrer a partir do exercício de 1983, quando se espera o apuramento de entrada de recursos para a continuidade das atividades básicas sociais, visando alcançar os fins colimados. Encontra-se, a Administração da Sociedade, à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. a) A ADMINISTRAÇÃO.

ATIVO		1982	PASSIVO		1982
<b>CIRCULANTE</b>		1.409.588,92	<b>CIRCULANTE</b>		5.478.399,27
<b>Disponível</b>			<b>Fornecedores</b>		
- Caixa	156.877,56		- Nacionais		2.700.315,59
- Bancos	853.337,72	1.010.215,28	- Obrigações Diversas		
<b>Realizável c/Prazo</b>			- Obrigações Trabalhistas	230.000,00	
- Contas a Receber	166.190,00	325.190,00	- Obrigações Sociais	268.545,68	599.083,68
- Adiantamentos	159.000,00		- Obrigações Tributárias	100.538,00	
<b>Despesas do Exercício Seguinte</b>			<b>Outros Débitos</b>		
- Prêmios de Seguro	47.687,64	74.183,64	- Contas a Pagar		2.179.000,00
- Salário Família a Recuperar	26.496,00		<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		1.053.126,09
		211.950.350,04	- Acionistas		1.053.126,09
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		206.828.413,60
<b>Imobilizado Fixo</b>			<b>Capital Social</b>		
- Terras	31.169.793,60		- Capital Social Autorizado	249.435.564,00	
- Obras de Infraestrutura	3.317.728,65	39.598.574,05	- Capital Social a Subcrever (-)	88.211.564,00	
- Edificações	5.111.051,80		- Capital Social Sub. a Integ. (-)	15.000.000,00	146.224.000,00
<b>Imobilizado Operacional</b>			<b>Reservas de Capital</b>		
- Veículos	4.792.950,00		- Correção Monetária do Capital		60.604.413,60
- Embarcações	20.185.129,79				
- Máquinas e Motores	13.608.731,30				
- Aparelhos e Equipamentos	11.082.942,39	51.731.334,80			
- Móveis e Utensílios	2.061.581,32				
<b>Rebanho</b>					
- Rebanho Bubalino	68.823.742,00	70.053.982,00			
- Animais de Trabalho	1.230.240,00				
<b>Imobilizações Em Curso</b>					
- Obras		1.407.950,00			
<b>Ativo Diferido</b>					
- Estudos e Projetos	3.997.205,00	50.449.125,48			
- Gastos de Implantação	46.451.920,48	(1.290.616,29)			
- Depreciação Acumulada (-)					
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		213.359.938,96	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		213.359.938,96

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"-31.12.82.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	1982	DISCRIMINAÇÃO	Capital Social Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
<b>CUSTOS</b>		- Capital de Constituição AGO: 02.02.82	18.624.000,00	-	18.624.000,00
- Custo de Produção do Rebanho Bubalino	10.195.627,67	- Aumento de Capital c/Re cursos de Incentivos Fiscais em: 28.04.82	20.000.000,00	-	20.000.000,00
<b>DESPESAS</b>		- Aumento de Capital c/Re cursos Próprios em: 10.05.82.	7.000.000,00	-	7.000.000,00
- Despesas Gerais e Administrativas	3.142.857,90	- Aumento de Capital c/Re cursos de Incentivos Fiscais em: 15.06.82.	10.000.000,00	-	10.000.000,00
- Pessoal e Encargos	926.012,48	- Aumento de Capital c/Re cursos Próprios em: 20.07.82.	7.000.000,00	-	7.000.000,00
- Utilidades	1.529.751,00	- Aumento de Capital c/Re cursos de Inc.Fiscais em: 07.07.82.	20.000.000,00	-	20.000.000,00
- Utilização	1.960.000,00	- Aumento de Cap.c/recur-sos próprios em 01.09.82	3.600.000,00	-	3.600.000,00
- Honorários	1.546.301,77	- Aumento de Cap.c/recur-sos de Inc.Fiscais em: 24.09.82.	15.000.000,00	-	15.000.000,00
- Depreciações e Amortizações	110.065,80	- Aumento de Cap.c/recur-sos próprios em 27.10.82	5.000.000,00	-	5.000.000,00
- Impostos e Taxas	10.074.550,44	- Aumento de Cap.c/recur-sos de Inc.Fiscais em: 26.08.82.	20.000.000,00	-	20.000.000,00
- Despesas Gerais	155.436,94	- Aumento do Cap.c/recur-sos próprios em: 28.11.82	5.000.000,00	-	5.000.000,00
- Despesas Financeiras		- Aumento do Cap.c/recur-sos de Inc.Fiscais em: 19.11.82.	15.000.000,00	-	15.000.000,00
<b>Saldo da Correção Monetária</b>		- Correção Monetária em 31.12.82.	-	60.604.413,60	206.828.413,60
- Saldo Devedor da Correção Monetária	16.811.316,48				
<b>TOTAL DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"</b>	46.451.920,48				
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>1982</b>	<b>TOTAL</b>			
<b>I - ORIGENS</b>					
- Realização do Capital Social	146.224.000,00				
- Depreciação do Exercício	1.290.616,29				
- Saldo da Correção Monetária	16.811.316,48				
- Recursos de Terceiros	1.053.126,04	165.379.058,86			
<b>II - APLICAÇÕES</b>					
- Aplicações em Bens do Ativo Fixo	119.835.660,11				
- Aplicações em conta do Ativo Diferido	49.612.209,10				
<b>III - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	-4.068.810,35	165.379.058,86			

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	No Início do Exercício	No Final do Exercício	Variação do Exercício
1982			
- Ativo Circulante	-	1.409.588,92	1.409.588,92
- Passivo Circulante	-	5.478.399,27	5.478.399,27
- Capital Circulante Líq.	-	-4.068.810,35	-4.068.810,35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais demonstrações financeiras, referem-se ao exercício encerrado em 31.12.82. Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes:

## 1. Apresentação das Contas

- O Ativo Realizável, com prazos vencíveis até 360 dias, estão demonstrados no Circulante;
- O Imobilizado está registrado ao Custo Original acrescido da Correção Monetária anual, com base nos coeficientes de variação da ORNI;
- As depreciações sobre o custo histórico dos bens devidamente corrigidos, são calculadas pelo método linear, sendo absorvidas diretamente para a conta "Gastos de Implantação", conforme demonstração.

## 2. Capital Social

- O Capital Social na data do Balanço, está representado por 46.224.000 Ações Ordinárias Nominativas e 100.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:
  - Capital Social Autorizado Cr\$ 249.435.564,00
  - Capital Social a Subcrever Cr\$ 88.211.564,00
  - Capital Soc. Subsc. a Integralizar Cr\$ 15.000.000,00
- Os saldos da conta de Capital Social Subscrito a Integralizar, estão assim discriminados:
  - Ações Preferenciais Nominativas Cr\$ 15.000.000,00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ADEOLINDA DE JESUS MENEZES LOBATO - Presidente  
 ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO - Membro  
 FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO - Membro

## DIRETORIA

ADEOLINDA DE JESUS MENEZES LOBATO - Diretor Presidente  
 GUILHERME HENRIQUE DE M. LOBATO - Dir. Superintendente

DANIEL KICHI SAWAKI  
 Contador CRC - PA 1233  
 CRC.001.383.632-34

(T. n.º 01401 - Reg. n.º 2525 - Dia: 28.04.83)



ESTALEIRO MICOM S/A  
CGC-MF Nº 04.102.588/0002-45  
CAPITAL AUTORIZADO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de ESTALEIRO MICOM S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, 2.031, às 08:00 horas do dia 28 de maio de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) O que ocorrer. Assembléia Geral Extraordinária: a) Alteração do valor nominal das ações; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, 2.031, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1982.  
Belém, 26 de abril de 1983.  
a) Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01401 - Reg. nº 2524 - Dias: 28, 29, 04 e 02, 05 e 83)

FAZENDAS REUNIDAS  
EMAY S/A

CGC MF 05373642/0001 - 50  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, na Rodovia Federal BR-010, Km-93, no lugar denominado "FAZENDA EMAY", Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 20 do mês de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas da administração, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e sua aprovação para o aumento deste, com a consequente distribuição de novas ações como bonificação e alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia; c) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração de seus membros; d) o que ocorrer.

São Domingos do Capim, Pa., 20 de abril de 1983.

a) RUBENS MOREIRA  
Diretor Vice-Presidente

(T. n. 01370 - Reg. n. 2445 - Dias 26, 27 e 28.04.83)

MADENORTE S/A - LAMINADOS  
E COMPENSADOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DO MÊS DE MARÇO DE 1983.

Às 10:00 horas do dia 17 do mês de março do ano de 1983, na sede da Sociedade MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS à Av. Conselheiro Furtado nº 557, reuniram-se os acionistas da mencionada Companhia, atendendo a convocação feita mediante Edital anexo a carta circular de convocação entregue pessoalmente e de acordo com a segunda via recebida e arquivada em pasta própria e cujo Edital tinha o seguinte texto: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO". Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas da MADE-

NORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17.03.83 na sede social sita à Av. Conselheiro Furtado nº 557, com o fim de deliberarem e decidir sobre a seguinte pauta de trabalho: a) Apreciação e deliberação sobre atividades; contas da Administração; Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1982. b) Aprovar a Correção Monetária de Capital Social e sua capitalização na forma da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 (Art. 166 I e 167). c) O que ocorrer. Belém (PA), 09 de março de 1983. a) José Severino Filho - Presidente do Conselho de Administração. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação de deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a Presidência desta, na forma Estatutária o Diretor da Sociedade, acionista JOSÉ SEVERINO FILHO, o qual convidou a mim acionista JOSÉ AUGUSTO CORREIA MOREIRA para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Presidente informou aos presentes que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6404/76 relativos aos exercícios de 1982, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 08.03.83 e no Jornal "O Liberal", de circulação na cidade de Belém do Pará edição do dia 09.03.83, pelo que os colocava em discussão. Não havendo manifestação dos presentes, o Presidente colocou em votação as contas da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social, findo em 31.12.1982, as quais foram aprovadas, abstendo-se de pronunciamento os acionistas sem direito a votos ou os impedidos por Lei.

Após a aprovação das contas os acionistas deliberaram, por unanimidade o seguinte, conforme, pauta distribuída:

a) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado no montante de Cr\$ 11.575.075,48 (onze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos).

b) Aprovar a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado", no montante de Cr\$ 11.575.075,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco cruzeiros) correspondente a 11.575.075 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada a serem distribuídas pelos acionistas que representam o controle acionário na proporção das ações representativas do Capital Integralizado em 31.12.82 permanecendo o saldo de Cr\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) na conta Reserva da Correção Monetária de Capital Integralizado para complementos de futuros aumentos de Capital.

c) Aprovar a modificação do Art. V dos Estatutos Sociais vigentes, que passará a ter a seguinte redação: Art. V - O Capital autorizado da Companhia é no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, sendo 120.000.000 (cento e vinte milhões) ordinárias e 180.000.000 (cento e oitenta milhões) preferenciais, todas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Capital Subscrito - Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) representado por 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações ordinárias;



PARÁGRAFO SEGUNDO: Capital Integralizado - Cr\$-64.352.880,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) representado por 64.352.880 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta) ações ordinárias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Capital a Integralizar - Cr\$-55.647.120,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros), representado por 55.647.120 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e vinte) ações ordinárias;

PARÁGRAFO QUARTO - Capital a Subscrever - Cr\$-180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), representados por 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações preferenciais;

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse dela lavrada a presente ATA no livro próprio da Companhia, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, haver sido esse documento lido aos acionistas presentes e pelos detentores de ações ordinárias aprovado. (aa) Norte Madeiras Imp. e Exp. Ltda. - MADENORTE por seu procurador Alípio Corrêa da Motta, José Severino Filho, José Augusto Correia Moreira, Alípio Corrêa da Motta, Maria Ancila Freitas Severino.

Confere o original lavrado no livro próprio da Companhia.

a) JOSÉ AUGUSTO CORREIA MOREIRA  
Secretário.

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibida nesta data.

Belém, 26 de abril de 1983.  
HERMANO PINHEIRO  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifique que, por decisão da Primeira Turma reunida em 25.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 474-83, a 1ª via da presente Ata de Madenorte S/A - Laminados e Compensados.

Belém, 21 de abril de 1983.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 01395 - Reg. nº 2506 - Dia: 28.04.83)

## MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 1983.

Aos dezessete dias do mês de março de 1983, às onze e trinta horas, na sede social da empresa, na sede social da empresa, na Av. Conselheiro Furtado, 557, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "MADENORTE S/A — LAMINADOS E COMPENSADOS" representantes da totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinatú-

ras constantes do livro de "PRESENÇA DE ACIONISTAS". Assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor - Presidente, JOSÉ SEVERINO FILHO, que convidou o acionista ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA para servir de secretário. Constituída assim a mesa, o Presidente após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de presença de acionistas, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fora convocada de Carta - Convocação, dirigida a cada um dos acionistas, aqui presentes em sua totalidade, a qual vai transcrita: MADENORTE S/A — LAMINADOS E COMPENSADOS — Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Prezado Acionista: Fica V. Sa., convidado a comparecer no dia 17 de março de 1983, às 11:30 horas na sede social da empresa à Av. Conselheiro Furtado, 557, a fim de tomar parte na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, onde será discutida a seguinte ordem do dia: a) Alterações nos Estatutos Sociais, face às recomendações do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; b) O que ocorrer. Belém (PA), 09 de março de 1983. José Severino Filho, Diretor Presidente. Concluída a leitura da Carta - Convocação, o senhor Presidente esclareceu que por força das disposições do Decreto - Lei n. 1376/74 de 12.12.74, os Estatutos Sociais da empresa precisavam ser alterados e retificados, a fim de que os mesmos acompanhassem as recomendações do FINAM. Foi solicitada a leitura das alterações verificadas nos Artigos V § 1º, § 4º; Artigo VI, § Único; Artigo X, Artigo XIII, Artigo XXVII, § Único e Artigo XL, letra "e". A peça foi posta em debate, sendo depois aprovada por unanimidade pelos presentes. Declarou o senhor Presidente que a partir daquele momento, os artigos dos Estatutos Sociais ora alterados passam a ter as seguintes redações: ARTIGO V — Companhia conforme disposto no Artigo 168 da Lei n. 6.404/76 poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$-..... 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) obedecida a seguinte divisão: 120.000.000 (cento e vinte milhões) ações ordinárias e 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações preferenciais, nominativas inconvertíveis, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada ação. PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto sem limitações nas deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 2º - Os titulares das ações ordinárias, terão preferência para subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao mínimo de ações integralizadas que possuírem, por ocasião da emissão. PARÁGRAFO 3º - Para efeito do exercício do direito de preferência do que trata o parágrafo precedente, a Diretoria a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou por edital publicado pelos menos duas vezes em órgão da imprensa diária de Belém, cada emissões de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização. PARÁGRAFO 4º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reservas de sobra, sob forma de rateio se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros. ARTIGO VI -..... PARÁGRAFO ÚNICO — As ações preferenciais sem direito a voto, subscritas com recursos do Fundo de Investimen-



tos da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto - Lei n. 1376/74, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos. ARTIGO X .... PARÁGRAFO ÚNICO — Não cabe direito de preferência na emissão de novas ações quando subscritas com recursos de Incentivos Fiscais, na forma do § Único do Artigo 172, da Lei n. 6.404/76. ARTIGO XIII — Os certificados de ações deverão ser assinados somente por diretores, em número de 02 (dois), sempre em conjunto. Ficam excluídas dos Estatutos Sociais, o § Único do Artigo XXVII e letra "e" Artigo XL.

Como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse dela lavrada a presente Ata, no livro próprio da Companhia, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, haver sido esse documento lido aos acionistas presentes e pelos detentores de ações ordinárias aprovado. (aa) Norte Madeiras Imp. e Exp. Ltda. - MADENORTE por seu procurador Alípio Corrêa da Motta, José Severino Filho, José Augusto Correia Moreira, Alípio Corrêa da Motta, Maria Ancila Freitas Severino.

Confere com o original lavrado no livro próprio da Companhia.

a) ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA  
Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

##### JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 475-83, a 1ª via da presente Ata de Madenorte S/A. Lam. e Compensados.

Belém, 25 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

##### CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 20 de abril de 1983.

HERMANO PINHEIRO JR.  
Esc. Autorizado

(T. n. 01395 - Reg. n. 2505 - Dia 28.04.83)

## ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) SOB Nº 05.426.960/0001-31  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1983

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três, às 09:00 horas, em sua sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA, em sua totalidade, com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Antônio Carlos Alves, Diretor Presidente e após verificar a presença dos

acionistas com direito a voto representando a totalidade do Capital Social, convidou a mim, Maria Dilda Alves, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente. A seguir, declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou da não necessidade de convocação por imprensa, da presente Assembléia, conforme faculta a Lei nº 6.404 de 15.12.76. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente, que a Assembléia fora convocada; para deliberarem sobre proposta da Diretoria, pedindo a mim secretária, que procedesse a leitura da referida proposta, o que fiz cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Esta sociedade foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício G.S. 00973 de 03.03.83, a subscrever Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, previsto no Decreto-Lei nº 1.376/74, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM e passará a fazer parte integrante da presente. Quanto a subscrição de recursos próprios, de acordo com o cronograma aprovado, será feita aproveitando-se saldo dos recursos já incorporados ao capital, conforme expediente encaminhado à SUDAM, provenientes da venda do avião, não considerada anteriormente pelo mesmo. Em assim sendo, necessário se torna a aprovação por parte da Assembléia dos Acionistas, o aumento do Capital Social no valor de Cr\$..... 36.800.000,00 (trinta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) conforme segue: a) Emissão de 6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, bem como a efetivação da subscrição e integralização no ato, em dinheiro, pela acionista Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., constante no Boletim de Subscrição de ações ordinárias, devidamente assinado pelo subscritor; b) Emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas Classe B do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nas condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em consequência, necessário se faz a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que se aprovada passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital social, é de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuída: 98.201.660 (noventa e oito milhões, duzentos e um mil e seiscentos e sessenta) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 141.798.340 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: CLASSE A com 23.906.638 (vinte e três milhões, novecentos e seis mil e seiscentos e trinta e oito) ações e a CLASSE B com 117.891.702 (cento e dezessete milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e dois) de ações". Até a presente data a posição do capital social, sob os ângulos subscritos e integralizados divididos por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM é a seguinte:



ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SUBSCRITO CR\$	CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$	ACÇÕES EMITIDAS
Ord. Nominativas	98.201.660,00	98.201.660,00	98.201.660
Pref. Nom. "A"	23.906.638,00	23.906.638,00	23.906.638
Pref. Nom. "B"	87.891.702,00	87.891.702,00	87.891.702
<b>TOTAIS</b> .....	<b>210.000.000,00</b>	<b>210.000.000,00</b>	<b>210.000.000</b>

Esta é senhores acionistas, a nossa proposta. Sant'Ana do Araguaia, 16 de março de 1983". Em seguida o Presidente informou não haver parecer do Conselho Fiscal por não ter sido o mesmo convocado. Colocadas as matérias em apreciação e não havendo manifestação, foi posta em votação, verificando-se aprovação unânime, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação dos acionistas, presentes. Reaberta a sessão no dia 05 de abril de 1983, novamente com a palavra o Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe B, devidamente assinada pelos subscritores o qual se encontrava à mesa. Em seguida, foi suspensa a sessão, para que fosse lavrada a ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 05 de abril de 1983. (aa) Antônio Carlos Alves — Presidente da Mesa; Maria Dilda Alves — Secretária; p/ José Alves S/A — Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves; p/Casas Uberlân-

dia Importação e Exportação Ltda., Antônio Carlos Alves.

Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

MARIA DILDA ALVES  
Secretária  
ANA MARIA FERDINANDO  
Advogado  
OAB-44.979

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 405/83, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 13 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

20º CARTÓRIO DE NOTAS  
Reconheço por semelhança a firma de Maria Dilda Alves.

S. Paulo, 28 de março de 1983.  
Em testemunho E.B.C. da verdade.  
EXPEDITO BEZERRA COSTA  
Escrevente Autorizado

## ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) SOB Nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 203.200.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 203.200.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 6.800.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros); subscritas pelos acionistas abaixo, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 1983.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE ACÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
01 - Casas Uberlândia - Imp. e Exp. CGC(MF) 25.644.337/ 0001-62	São Paulo-SP Rod. Anhanguera, Km-17	1983	6.800.000	6.800.000,00

Sant'Ana do Araguaia, 16 de março de 1983

SUBSCRITORES:

a) ILEGÍVEL  
CASAS UBERLÂNDIA  
S/A — IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO

ARAGUAIA S/A  
— AGROPECUÁRIA  
ANTÔNIO CARLOS  
ALVES  
Diretor Presidente

ARAGUAIA S/A  
— AGROPECUÁRIA  
ANTÔNIO EUSTÁQUIO  
Téc. Cont. CRC-SP  
91683 8530 PA.



Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 405/83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 13 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

## ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) SOB Nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 210.000.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 210.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 30.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas, "Classe B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC(MF) 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1983	30.000.000	30.000.000,00

Belém(Pa.), 05 de abril de 1983

### SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA  
ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro  
LUÍS E.P. LOBÃO  
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

ARAGUAIA S/A  
— AGROPECUÁRIA  
ANTÔNIO CARLOS ALVES  
Diretor Presidente

ARAGUAIA S/A  
— AGROPECUÁRIA  
ANTÔNIO EUSTÁQUIO  
Téc. Cont. CRC-SP  
91683 8530-Pa.

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 405/83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 13 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 2504. Dia: 28.04.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

AVISO DE LICITAÇÃO  
FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COMPACTA

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, convida as Empresas interessadas a parti-

ciparem da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/83, — COSANPA, para o fornecimento de equipamentos, destinados a ampliação do Sistema do Abastecimento de Água das Cidades de Vizeu, neste Estado. Os Recursos Financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da TOMADA DE PREÇOS provêm do BNH — Banco Nacional da Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos — FAE e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco



Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento BIRD. A seguir são relacionados os materiais objeto da

TOMADA DE PREÇOS e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo ao LOTE:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE	VALOR-CAUÇÃO
01	Estação de Tratamento Compacta	Cr\$ 4.720.000,00	Cr\$ 50.000,00

Caberá ao fabricante da Estação Compacta responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os acessórios necessários ao funcionamento.

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS Firms brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no País.

O prazo máximo para entrega dos fornecimentos é de:

— Para o LOTE 01 — 60 dias

Os documentos relacionados com a TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata nº 1201 — Belém-Pará-Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da Taxa de inscrição no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no

endereço acima, no período de 27.04 a 06.05.1983, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da COSANPA até o dia de recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no Auditório da COSANPA à Avenida Magalhães Barata, nº 1201 — Belém-Pará-Brasil, no dia 11 de maio de 1983, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226.22.44 e (091) 226.26.46.

Belém, 20 de abril de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2515 — Dia: 28.04.83)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

AVISO DE LICITAÇÃO  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, convida as Empresas interessadas a participarem da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/83 — COSANPA, para o fornecimento de equipamentos, destinados a amplia-

ção do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, neste Estado. Os Recursos Financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da TOMADA DE PREÇOS provém do BNH — Banco Nacional da Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos — FAE e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento BIRD. A seguir são relacionados os materiais objeto da TOMADA DE PREÇOS e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo ao LOTE:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE	VALOR-CAUÇÃO
01	Conjuntos Motor-Bombas	Cr\$ 3.500.000,00	Cr\$ 35.000,00

Caberá ao fabricante dos Conjuntos Motor-Bomba a responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação e funcionamento dos Conjuntos.

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS Firms brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no País.

O prazo máximo para entrega dos fornecimentos é de:

— Para o LOTE 01 — 30 dias.

Os documentos relacionados com a TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata nº 1201 — Belém-Pará-Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no endereço acima, no período de 27.04 a 06.05.1983, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

O valor da Caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da COSANPA até o dia de recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no Auditório da COSANPA à Avenida Magalhães Barata, nº 1201 — Belém-Pará-Brasil, no dia 12 de maio de 1983, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226.22.44 e (091) 226.28.45.

Belém, 20 de abril de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2514 — Dia: 28.04.83)



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

### ERRATA

O Contrato nº 67/82-COSANPA, firmado com CONSULSAN — ENGENHARIA LTDA., em 08.07.82 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25.03.83, com valor de Cr\$ 7.003.398,00 (Sete milhões, três mil e trezentos e noventa e oito cruzeiros), deve-se ler como seu valor correto a importância de Cr\$ 7.003.398,20 (sete milhões, três mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos).

Belém, 27 de abril de 1983.

(Ext. Reg. nº 2516 — Dia: 28.04.83)

## SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 081/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 05/04/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Ponte sobre o Rio Inhangapi", no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 087/83, de 05/04/83.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinaturas: PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Inhangapi.

Visto

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 2510 - Dia: 28/04/83)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 002/83 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e a Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu Titular, Dr. LORIWAL REI DE MAGALHÃES, resolvem aditar o Convênio SEPLAN nº 002/83 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM), com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 118.694.496,34 (Cento e dezoito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí", no Município de Belém, conforme o Cronograma Físico - Financeiro em anexo que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o acréscimo, num total de Cr\$ 118.694.496,34 (Cento e dezoito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.321.1.083 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1983  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras  
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA  
Secretário Municipal de Finanças  
LORIWAL REI DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO



ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 002/83  
FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÊS 1	PARCIAIS
SUB-BASE E BASE EM LATERITA	m3	2.850	100,00%	12.825.000
			12.825.000	
IMPRIMAÇÃO <sup>1</sup>	m2	5.200	100,00%	1.560.000
			1.560.000	
REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO	m3	269	100,00%	15.615.000
			15.615.000	
VALOR TOTAL Cr\$			100,00%	30.000.000
			30.000.000	

(Ext. Reg. nº 2509 - Dia: 28/04/83)

**COMPANHIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE  
ÁREAS E DISTRITOS  
INDUSTRIAIS DO PARÁ  
- CDI/PARÁ -**

CGC - 05.416.839/0001-29

EXTRATO DO CONTRATO DE 01. DE ABRIL DE 1983

ESPECIE: Prestação de Serviços que entre si fazem o Sr. JOSÉ RIBAMAR VITORIANO DA SILVA (CONTRATADO) e a CIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ (CONTRATANTES).

OBJETO: Prestação de serviços de mestre de obras, no Bairro de Transição, em Barcarena, sem vínculo empregatício.

VALOR E PRAZO: Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) diários, pagos semanalmente, no período de 01.04.83 a 29.06.83, podendo o contrato ser rescindido em qualquer época no período de vigência.

DESPEAS: Correrão por conta do Projeto Especial do CI de Barcarena, conforme reprogramação do saldo, em 20.12.82, MA-PRODECOR/PARÁ.

Assinam o contrato o Sr. JOSÉ RIBAMAR VITORIANO DA SILVA (CONTRATADO) e o Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA e Bel CLÁUDIO RAMOS FERREIRA (CONTRATANTE).

O presente extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10.632, de 06.06.78.

Belém, 27 de abril de 1983

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-PARÁ.

Dr. CLÁUDIO RAMOS FERREIRA

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. nº 2512 - Dia: 28/04/83).

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO  
PARÁ S.A. - CELPA**

**AVISO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT Nº 002/83

TOMADA DE PREÇOS Nº EPT Nº 001/83

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, torna público que no dia 10 de maio do ano em curso às 09:00 horas, na sala nº 22 no Escritório Central da Empresa, situada à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 36/82 de 02.02.82, procederá a abertura das propostas, para aquisição de:

-- Estruturas de concreto para: Linha de Transmissão de 69 KV.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 28 de abril de 1983, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a título de indenização à CELPA pelo documento da Licitação.

Belém, 27 de abril de 1983

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2508 - Dia: 28.04.83)

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FIRMADO ENTRE PONTE REFRIGERAÇÃO LTDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPECIE: Contrato celebrado entre Ponte Refrigeração Ltda e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Manutenção e Limpeza dos Aparelhos de Ar Condicionados, pertencentes a este Departamento.



EMPENHO: Nota de Empenho nº 00132  
VALOR GLOBAL: Cr\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.83 a 31.12.83.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN -  
3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém.

Belém, 08 de fevereiro de 1983

a) Ilegível

CGC 05837497/0001-10

Ponte Refrigeração Ltda.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM  
Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Raimundo Nonato Barbosa Lima.

Belém, 15 de março de 1983.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 13 de abril de 1983.

Em testemunho a) Ilegível da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 2507 - Dia: 28.04.83)

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE ISAO KITAGAWA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Senhor Isao Kitagawa, locador e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, locatário.

OBJETO: Locação do imóvel coletado sob o nº 2054, situado à Av. Djalma Dutra, no município de Altamira, onde funciona a 8ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00809

VALOR GLOBAL: Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01.02.83 a 31.12.83.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
51.01.0307021.2.001 - Funcionamento do DETRAN

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém

Belém, 01 de fevereiro de 1983

ISAO KITAGAWA

Locador

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas (2) duas.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade

Belém, 26 de abril de 1983

MARIA LÚCIA A. SANTOS

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 2507 - Dia: 28.04.83)

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA DENOMINADA LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a Senhora Agostinha Silva Oliveira e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Locação do imóvel coletado s/n, situado à Avenida Nazareno Ferreira no município de Bragança onde funciona a 17ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00613

VALOR GLOBAL: Cr\$ 232.260,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e sessenta cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.03.83 a 01.03.84

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
51.01.030701.2.001 - Funcionamento do DETRAN -  
3132-00 Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém.

Belém, 01 de março de 1983

AGOSTINHA DA SILVA OLIVEIRA

Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - Locatário

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, duas (02).

Belém 25 de março de 1983.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. nº 2507 - Dia: 28.04.83)

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA DESIGNADA CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Progresso Serviços Gerais Ltda e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza nos prédios nºs 433, 455 e 491 lotados ao Contratante.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00480

VALOR ESTIMADO: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.83 a 31.12.83.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN -  
3132-00 Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém



Belém, 01 de Janeiro de 1983  
 a) Ilegível  
 PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 Contratada  
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO  
 PARÁ - Contratante

CARTÓRIO KÔS MIRANDA  
 3º Ofício de Notas  
 Reconheço as assinaturas supra assinaladas  
 (02) duas.  
 Em testemunho a) Ilegível da verdade.  
 Belém, 26 de março de 1983.  
 a) Ilegível  
 Escrevente Juramentado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
 5º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.  
 Em testemunho M.J.A.S. da verdade.  
 Belém do Pará, 03 de abril de 1983.  
 Maria José Araújo Santos  
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT  
 1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada.  
 Belém, 03 de fevereiro de 1983.  
 Em testemunho a) Ilegível da verdade.  
 a) Ilegível.

Escrevente Juramentado  
 (Ext. Reg. nº 2507 - Dia: 28.04.83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,  
 Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JACI-  
 REMA ROSAL DE ARAÚJO, do cargo em comissão de  
 Secretário da Câmara de Letras e Artes, Símbolo  
 CC-10, lotado na Secretaria do Conselho Estadual de  
 Cultura do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de  
 abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item  
 I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ EDI-  
 SON ALBUQUERQUE PEREIRA, do cargo em comiss-  
 são de Secretário Geral do Conselho Estadual de Cul-  
 tura do Pará, Símbolo CC-10, lotado na Secretaria do  
 Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de  
 abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,  
 Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LOUI-  
 SE SANTOS DE GUSMÃO, do cargo em comissão de  
 Secretário da Comissão de Legislação e Normas, Símbolo  
 CC-10, lotado na Secretaria do Conselho Estadual  
 de Cultura do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de  
 abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,  
 Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MA-  
 RIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO, do car-  
 go em comissão de Secretário da Câmara de Ciências  
 Humanas e Patrimônio Histórico Artístico Estadual, Símbolo  
 CC-10, lotado na Secretaria de Conselho Estadual de  
 Cultura do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de  
 abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ  
 EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA para exercer o  
 cargo em comissão de Secretário Geral do Conselho  
 Estadual de Cultura do Pará, Código GEP-DAS -  
 011.3, lotado na Secretaria do Conselho Estadual de  
 Cultura do Pará.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, LOUISE SANTOS DE GUSMÃO para exercer o cargo em comissão de Secretário da Comissão de Legislação e Normas, Código GEP-DAS-011.1 lotado na Secretaria do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983,  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA

CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JACIREMA ROSAL DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Secretário da Câmara de Letras e Artes, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria do Conselho Estadual de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
"EDITAL"

"BEM DE FAMÍLIA"

BELEM AMAZONENSE DA COSTA, Oficial Vitalício do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

FAZ SABER que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro em seus artigos 70 e 73, e pelo decreto-Lei nº 3.200 de 19 de abril de 1941, denominado de "Organização e Proteção a Família", REINALDO VIEIRA, engenheiro civil, e sua mulher MARIA BENEDITA MAIA VIEIRA, do lar, brasileiros, casados na comunhão de bens, CPF em conjunto nº 000.844.183-72, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar para domicílio de sua família o imóvel de sua legítima propriedade. TERRENO EDIFICADO, coletado sob o número 51 (cinquenta e um), situado à Passagem Mary Lucy, com entrada pela avenida Almirante Barroso, perimetro compreendido entre as avenidas Tavares Bastos e Júlio Cesar, nesta cidade, medindo 10,00m. de frente por 30,00m de fundos, instituindo sobre o mesmo o onus que caracteriza o "BEM DE FAMÍLIA", revestido de todas as formalidades legais, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívidas de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo os seguintes filhos: IVANA, JOSÉ DE RIBAMAR, SOCORRO DE NAZARÉ e SABRINA MAIA VIEIRA, nascidos em 27.09.1967, 29.09.1968, 28.06.1972 e 03.06.1973, respectivamente; tudo de conformidade com a escritura pública de 25 de abril em curso, lavrada às folhas 112vº do livro 251 das notas do 3º ofício de Notas Públicas desta comarca (Cartório Quelroz Santos).

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém-Pa., 27 de abril de 1983

BELEM AMAZONENSE DA COSTA - Oficial Vitalício  
(T. nº 01398, Reg. nº 2519 - Dia: 28/04/83)

"JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA"  
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO  
EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da 7ª Vara, FAZ SABER, nos que o presente edital virem ou do conhecimento tiverem, expedido nos autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL em que são partes como requerente WALDEMAR FRANCISCO DE CARVALHO e Requerida DÉBORA CAMPOS DE CARVALHO, que se processa perante este Juízo e Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca que, atendendo ao que me foi requerido pelo Requerente WALDEMAR FRANCISCO DE CARVALHO, que afirmou estar a Requerida em lugar incerto e não sabido tudo nos termos da sua petição inicial e, que pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada conforme determina a lei, CITA - DÉBORA CAMPOS DE CARVALHO, para a audiência de Conciliação marcada para o dia 06 de maio às 11:30 horas, devendo a mesma comparecer a Sala de Audiências e Despachos da Juíza de Direito da 7ª Vara, sito no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, DESPACHO: CITE-SE, DESIGNANDO O DIA 06 DE MAIO, 11:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. A CITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE EDITAL. 22.03.83. (a) MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara no exercício da 7ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril de 1983. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 7º Ofício que o datilografarei e subscrevi.

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível no exercício da 7ª Vara

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01399 - Reg. nº 2520 - Dia: 28.04.83)



**COMARCA DA CAPITAL**

"JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA"  
 CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
 ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO  
 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da 7ª Vara.

FAZ SABER: aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de Execução Hipotecária que SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., move contra ANTÔNIO CRISPIN DOS SANTOS e sua mulher MARY RUTH DE OLIVEIRA DOS SANTOS, que se processa perante o Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Cartório do Sétimo Ofício Cível, que atendendo ao que me foi requerido por SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, que afirmou estar os citados em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, e a contar desta data da publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local. Cita: ANTÔNIO CRISPIN SOARES DOS SANTOS, e sua mulher MARY RUTH DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para responderem aos termos da presente Ação, representada por advogado legalmente habilitado, para defesa de seus direitos: DESPACHO: Torno sem efeito o despacho retro e determino a citação por Edital, com prazo de dez (10) dias. 30.03.83. (a) MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara no exercício da 7ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Sétimo Ofício Cível desta Comarca, o datilografel e subscrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
 Juíza de Direito da 9ª Vara Cível  
 desta Comarca no exercício da 7ª Vara

(Ext. Reg. nº 2517 - Dia: 28/04/83)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL****EDITAL**

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Duarte Arrais, brasileiro, casado,

agente de investimento, residente à Pass. Álvaro Adolfo, nº 54, Pedreira, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de maio, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
 Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1063)

**EDITAL**

O Doutor JAIME DOS SANTOS ROCHA, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOÃO BATISTA BARBOSA FERREIRA, solteiro, militar, de 24 anos de idade, residente a rua do Fio nº 63 (Vila de Marituba), como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (receptação de furto).

Repartição Criminal, 15 de abril de 1983.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrivã, o subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA  
 Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1108)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**



**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS**  
**DO BRASIL - VOL.**  
**III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS**  
**DO BRASIL - VOL.**  
**III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL**  
**DE JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**



# SEMINÁRIO DE DIREITO DO TRABALHO

TEMA CENTRAL:  
**PERSPECTIVAS ATUAIS DO DIREITO DO TRABALHO**

27, 28 e 29 de abril de 1983, às 20 hs.

**LOCAL:**

Auditório do Tribunal Regional  
do Trabalho da 8ª Região  
(Rua D. Pedro I, nº 750)

**INSCRIÇÕES ABERTAS:**

ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL (das 9 às 13 hs.)  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8a. Região (das 14 às 18 hs.)

**PATROCÍNIO:**

ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS  
TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ

**COLABORAÇÃO:**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO

**APOIO:**

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ  
CEJUP





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.988

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1983 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Odimar R. Martins Moura Costa, por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, expondo e requerendo, reiteradamente, a correção da conta de fls. 26, na ação de execução que lhe move Tintas Internacional Ltda.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Moura & Pinheiro, por seu advogado Dr. Vanilson Hesketh, expondo e requerendo a extinção do processo, uma vez que a embargada não tem representação para estar em Juízo, nos embargos opostos à execução que lhe move Campina Grande Industrial S.A.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Antonia Dalmaia de Melo, por sua advogada Jandira Oliveira, requerendo imissão de posse na ação de despejo que move contra Orlando Spinelli.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Izan Alberto Costa Santos, por sua advogada Dra. Maria Leopoldina Aragon, indicando testemunhas na ação de cobrança movida contra Aleixo de Souza Pinheiro.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Mario Lobato Fernandes, por sua advogada Dra. Maria Luiza L. de Borborema, requerendo o despejo compulsório na ação de despejo que move contra Gláudios Comércio e Representação Ltda.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

#### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

COMISSÃO DO CONCURSO C-150

EDITAL

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

7ª VARA

Proc. nº 149/83 - EMBARGOS DE 3ª

Emb: Sonia Gonçalves Ferrelra

Adv: Antonio Villar Pantoja

Emb: Banco do Brasil S/A

Adv: Celio Simões de Souza

DESP: Diga o embargante.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Osvaldo Costa, por seu advogado Dr. Claudio Neves, na ação de Reintegração de Posse que move contra a Sra. Altmira Nascimento Maia, requerendo autorização para a conclusão de um muro para complementar a execução da sentença.

DESP: N. A. Cis.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

JUIZ: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Bitencourt e Oliveira Ltda. Devedora: Marlida Feliz. Despacho: Baixem, novamente, os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a atualização da conta de fls. 16. Advogados Drs. Veniclus Bahury Oliveira Filho e Demócrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Pires Franco. Ré: Maria Almerinda Pinto Vidal. Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que a ré Maria Almerinda Pinto Vidal. Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que a ré Maria Almerinda Pinto Vidal, mencionada, na inicial de fls. 2, como Maria Almerinda Vidal, pague, até o dia 05 do mês de maio entrante, às 11:00 horas, em cartório, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.849, de 16.05.1979, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora, as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e, também, de conformidade com a Lei nº 6.899, de 08.04.1981, a correção monetária. No caso de ser regularmente operado o pagamento, autorizo o senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao Locador José Pires Franco, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para, apenas, ser fato o levantamento geral da conta, encaminhados, ditos autos, logo depois dessa operação, ao Cartório, onde já deverão se encontrar, na data supra designada. Advogados Drs. Luciano da Silva Maia e Oswaldo Reis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Ural de Jesus Felipe da Silva. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 1971, adjudico à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas processuais. Fica o exe-



cutado Ural de Jesus Felipe da Silva, desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Euclides Santos de Araújo Vieira. Réu: João Batista de Souza Miralha. Sentença: Vistos os presentes autos de Ação de Despejo que Euclides Santos de Araújo Vieira moveu contra João Batista de Souza Miralha, em que, tendo cumprido, acionado foi condenado, pela sentença de fls. 34, a qual transitou em julgado, a pagar, ao acionante, as custas do processo e os honorários advocatícios. Pedida, pelo autor, a execução da sentença, com relação às cominações legais em que o réu foi condenado, foi elaborado o cálculo de fls. 47, o qual, por não ter sido impugnado pelas partes, HOMOLOGO POR SENTENÇA, ficando, expressamente, fixado o valor da condenação em Cr\$ 45.101,53 (quarenta e cinco mil cento e um cruzelros e cincoenta e três centavos). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do § único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se. Advogado Dr. Roberto Rodrigues Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Trya Comércio e Indústria Ltda. Ré: E. E. Fonseca. Despacho: Seja citada a devedora, através de seu representante legal, para dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa. Expeça-se o competente mandado citatório. Advogada Dra. Francisca Silva de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Ribeiro de Albuquerque e sua mulher, dona Natália Carvalho de Albuquerque. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, a adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos, e as despesas processuais. Ficam os executados Raimundo Ribeiro de Albuquerque e sua mulher, dona Natália Carvalho de Albuquerque, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio e Serviços Ltda. Devedora: Urbelmpa Serviços e Repres. Ltda. Despacho: Verificando-se que a petição inicial não se acha acompanhada de todos os documentos indispensáveis à propositura da execução, haja vista que as duplicatas de venda mercantil de fls. 4 e 12, em aceite, apesar de protestados, não estão acompanhadas de documentos hábeis comprobatórios da entrega e recebimento da mercadoria, como determina o artigo 15, Item II, da Lei nº 5.474, de 18.07.1968, já com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.1977, determino que a autora faça a complementação necessária ou corrija o seu pedido, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser este indeferido. Advogado Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio Serviços Ltda. Devedora: Clínica Santa Cecilia Ltda. Despacho: Seja a devedora citada, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, expedindo-se o competente mandado. Advogado Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivehda Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Elzeman Maués da Silva e sua mulher, dona Rosa Alice Conde da Silva. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos por ela, os impostos, devidos e as despesas processuais. Ficam os executados Elzeman Maués da Silva e sua mulher, dona Rosa Alice Conde da Silva, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível, privativa de Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Joaquim Antonio de Oliveira Puget. Despacho: Preliminarmente, manifestem-se todos os herdeiros sobre o inventariante que deva substituir o falecido Raimundo Ferreira Puget. Advogados Drs. Solange H. Frazão do Couto Dantas, Alberto Valente do Couto, Ophir José Novaes Coutinho, João Alberto Castelo Branco de Palva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Amazônia Agro Pecuária Imp. e Exp. Ltda. Devedora: Jollybel S/A - Integração Agropecuária. Despacho: Defiro, em parte, o pedido de fls. 45/46, para considerando a denúncia de que o bem, descrito no auto de fls. 45/46, para considerando a denúncia de que o bem, descrito no auto de fls. 44 e verso, não é de propriedade da devedora, determinar seja extraído novo mandado, para a penhora de tantos bens da executada quantos bastem para a garantia da execução, anulando-se,

assim, a penhora irregularmente feita. Seja o mandado em referência entregue a um dos oficiais de justiça, exclusivos deste Juízo, ficando proibida a atuação, neste feito, do senhor José Maria do Nascimento. Com relação ao problema da responsabilidade civil desse merinho, do qual pretende a credora ter devolvida a importância de Cr\$ 45.000,00, peticione ela, habilmente, para que seja instaurado o processo competente, à Exmã. Senhora Doutora Juíza Diretora do Foro desta Comarca. Advogados Drs. Rosomiro Arrais e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José Bannach. Réu: Venceslau Antonio de Castro. Despacho: Cite-se. Advogado Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia. - CATE. Ré: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. Despacho: Seja a ré Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda, citada, através de seu representante legal, do pedido de fls. 2/4, expedindo-se o competente mandado. Advogado Dr. Reynaldo de Vasconcelos Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Stélio de Mendonça Maroja. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 90, sobre os bens que ficaram por falecimento de Stélio de Mendonça Maroja. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. P. e I. Custas a final. Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível. Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Mariel Guedes de Oliveira. Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 46, sobre os bens que ficaram por falecimento de Mariel Guedes de Oliveira. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. P. e I. Custas a final. Advogado Dr. Adil Salgado Vieira.

2ª Vara Cível. Orfãos. TUTELA. Menores: Carlos Alberto Rodrigues Bastos e outros. Tutora: Maria Raimunda Bastos de Souza. Despacho: Sobre o pedido de fls. 4, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Orfãos. Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

Belém, 25 de abril de 1983

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 629-23-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Agro Nova Ltda (Adv. Sebastião Hallm Soares Habr)

Requerida: Costa Norte - Transportes e Serviços Ltda (Adv. Albertino Santos).

Sentença: "Vistos, etc. Ação de Despejo proposta com fundamento nos artigos 52, I combinado com 19 II e V da lei 6.649/79, entre partes, Agro Nova Ltda e Costa Norte Serviços Ltda, representadas na forma da lei. Citada a Suplicada requereu o cumprimento da faculdade concedida pelo art. 36 do supra mencionado diploma legal, procedido o levantamento da conta pela Sra. Contadora do Juízo, alcançou um montante de Cr\$ 222.131,40 (duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e um cruzelros e quarenta centavos), tendo entretanto a Suplicada depositado o valor de Cr\$ 652.385,40 (seiscientos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco cruzelros e quarenta centavos), referente não só ao valor da conta de fls. 29, como também os meses de dezembro e janeiro/83. Verifica-se entretanto que a A. não se conformando com o valor da conta solicitou às fls. 36, reconsideração dos cálculos para a inclusão dos três meses vencidos posteriormente alegando que a Suplicada deveria ter depositado o valor de Cr\$ 586.710,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez cruzelros). Ora, obviamente carece de razão a Autora vez que, a Ré depositou além do exigido havendo consequentemente um saldo a seu favor no valor de Cr\$ 65.675,00 (sessenta e cinco mil, seiscientos e setenta e cinco cruzelros), pelo que considero perfeitamente quitados os encargos relativos ao primeiro fundamento do pedido o que torna elidido. A autora reclama também o não cumprimento das cláusulas oitava (8ª), no na (9ª), alegando haver sido o imóvel sublocado sem consentimento da locadora assim como encontra-se em estado de abandono completo, falta de pagamento de encargos relativos a taxas de água e luz, telefone, o que foi impugnado pela firma Ré, entretanto, não definitivamente comprovado daí, a impossibilidade da extinção da Ação vez que, o litígio abrange outros fundamentos que poderia ensejar a rescisão da locação por infração de cláusulas



sulas contratuais. Há que considerar ainda ter havido um certo tumulto no feito vez que, a A. pleiteou vários fundamentos cuja Investigação judicial teria que ser feita através de procedimentos distintos, entretanto, resta-nos considerar elidido o primeiro fundamento do pedido dado que foi purgado a mora além do pretendido pela A. Quanto aos demais fundamentos não se encontrando definitivamente esclarecidos e não havendo mais qualquer irregularidade a suprir determino o prosseguimento da Ação, pelo rito ordinário, facultando as provas protestadas e que deverão ser especificadas tempestivamente. Quanto aos demais fundamentos não se encontrando definitivamente esclarecidos e não havendo mais qualquer irregularidade a suprir determino o prosseguimento da Ação, pelo rito ordinário, facultando as provas protestadas e que deverão ser especificadas tempestivamente na forma da lei. Intimem-se. Belém, 15 de abril de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 110-28-83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
(Adv. Roberto Gonçalves Pinheiro)

Executada: Sílvia de Nazaré Planí Godinho

Sentença: "Vistos, etc. Isto posto, ocorrendo a hipótese estabelecida pelo art. 7º da Lei 5741/71 determino seja o imóvel adjudicado a Exequente e, decorrido o prazo da lei, quitados os encargos fiscais e custas processuais proceda-se a expedição da competente carta. Outrossim, fica o Executado desobrigado do pagamento do restante do débito, devendo ser procedido o cancelamento da inscrição hipotecária através da expedição do competente mandado. P.I.R. Em, 19 de abril de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 32-14-83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
(Adva. Antonete Machado)

Executada: Miriam Chaves Pinheiro

Sentença: Vistos etc... Isto posto, ocorrendo a hipótese estabelecida pelo art. 7º da lei 5741/71 determino seja adjudicado a Exequente, o imóvel hipotecado e, decorrido o prazo da lei, quitados os encargos fiscais e custas processuais proceda-se a expedição da competente carta. Outrossim fica a Executada desobrigada do pagamento do restante do débito devendo ser procedido o cancelamento da inscrição hipotecária através da expedição do competente mandado. P.I.R. Em, 19 de abril de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 03-03-83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
(Adva. Antonete Machado).

Executados: Felipe Jezini Sirayama e s/mulher Selma Maria Cavalcante Sirayama.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, ocorrendo a hipótese estabelecida pelo art. 7º da Lei 5741/71, determino seja adjudicado a Exequente o imóvel e decorrido o prazo da lei, quitados os encargos fiscais e custas processuais, proceda-se a expedição da competente carta. Ficam os executados desobrigados do pagamento do restante do débito devendo ser procedido o cancelamento da inscrição hipotecária relativa ao imóvel do adjudicado. P.I.R. Em, 19 de abril de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1983**

Julço da 6ª Vara

Requerimento de EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO - EMBRAIME, por seu advogado nos autos da Ação de Execução proposta contra Banco Sul Brasileiro S/A, apresentando resposta a contestação oferecida - Adv. João Alberto Castelo Branco de Paiva  
OBS: Recebido em Cartório em 22.04.83.

Requerimento de Amiraldo Vieira da Silva, por seu advogado, na ação de Despejo que lhe move Farmácia Áurea Ltda, apresentando contestação. Adv. Christovam Colombo

OBS: Recebido em cartório em 22.04.83.

Requerimento de Cristiano Villela da Silveira, por seu advogado nos autos da Ação de Reparação de Danos que lhe move Locadora Belauto Ltda, requerendo juntada do Instrumento de procaução e inquirição de testemunhas - Adv. Alberico Pimentel Filho.

OBS: Recebido em cartório em 22.04.83.

INVENTÁRIO

Requerente: Celina Pina Simões - Adv. Ublrajara F. e Silva.

Requerido: José Pinto Simões

Despacho: À avaliação.

SEPARAÇÃO

Requerente: Cléa Souza dos Santos - Adv. Pedro Daltro Cunha

nha

Requerido: José Moraes dos Santos - Adv. Paulo Zemeró  
Despacho: A contraminuta

Requerimento de Wilson Lamela Soares e Maria Luiza de Miranda Soares, por seu advogado, nos autos da Ação de Divórcio, indicando testemunhas. Adv. Alirio Franco Daguer

OBS: Recebido em cartório em 25.04.83.

INVENTÁRIO

Requerente: Paulo Sérgio Sampalo Costa - Adv. Leonam G. Cruz

Requeridos: Sherlock Holmes da Costa e outros

Despacho: Defiro o pedido, dando o prazo de trinta dias, para que o herdeiro se habilite e que junte os documentos comprobatórios. A avaliação.

EXECUÇÃO

Requerente: Locadora Belauto Ltda - Adva. Maria Aparecida Vidigal

Requerido: José Raimundo Pinheiro Pantoja

Despacho: Cite-se.

DESPEJ

Requerente: Rachel Benzecry - Adv. Elias Pinto de Almeida

Requerida: Nair Amorim de Oliveira

Despacho: Cite-se.

Julço da 6ª Vara - BÚSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento - Adv. Francisco

C. Souza

Requerido: João Alves de Souza Neto

Despacho: Aprende-se, deposite-se e cite-se.

ORDINÁRIA

Requerente: Clasa - Com. e Ind. Amazônia - Adv. Aulusio Meira

Requerida: J. Modesto Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se.

AGRAVO

Requerente: Ete Engenharia de Tel - Adv. Douglas Domingues

Requerida: Elizabeth Sampalo da Silva - Adv. Paulo Klautau

Despacho: Vista ao agravado para apresentar as peças que quer que sejam trasladadas.

Requerimento de Domingos Costa e Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação, que lhe move João Pereira Vieira, contestando a ação - Adv. Jacob José da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 25.04.83.

SEPARAÇÃO

Requerente: Pedro José Amaro e Clodilia Barbara Amaro - Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: À conta.

DIVÓRCIO

Requerente: Miguel Benedito Sena - Adv. João José Maroja

Requerido: Hilda Tinoco de Sena - Adv. Gervásio Meireles

Despacho: A contraminuta

Julço da 10ª VARA - R. DE AUTOS

Requerente: Madalreira Pinho Forte - Adv. Luiz Paulo C. Alvarés

Requerido: Antonio Marques da Cunha - Adv. José Fernandes Chaves

Despacho: Renove precatória, de vez que o réu não foi citado para restauração dos autos, uma vez que não consta a certidão do Oficial de Justiça e sim um relato do pretor do termo, sobre o estado do processo.

DESPEJO

Requerente: João Jorge Hage - Adv. Francisco Nunes Salgado

Requerido: Orlando Jabour Manssour - Adva. Rosa Cristina

Glória

Despacho: Aguarde-se em cartório a decisão do Tribunal de Justiça do Estado, de vez que foi requerido Mandado de Segurança e foi concedida a Ilminar pelo relator.

Julço da 8ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: Cia Sol de Seguros - Adv. Nelson Maués de Faria

Requerido: Paula Celso de Lima Reis Coutinho - Adva. Vera L.

Freitas

Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias.

EMBARGOS

Requerente: Grupo Jeovani Mineração - Adv. Frederico C. de Souza

Requerido: Banco do Brasil S/A - Adv. Valentim Antunes

Despacho: Aguarde-se cumprimento do despacho de fls.

MARIA INEZ BARATA

Escrevente Juramentada



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO  
EXPEDIENTE DE 25.04.83

Dra. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª VARA

Proc. nº 6551 - Despejo

Requerente: Hernani Dias da Cruz - Adv. Dr. Sérgio Frazão do Couto

Requerido: Francisco Damilão de Oliveira - Adv. assinatura ilegível

Desp: Diga o autor sobre a contestação de fls. Em tempo: O adv. do autor, Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, é meu sobrinho, do qual muito me orgulho e a quem muito estimo, sendo-me defeso, exercer minhas funções, nos concisos termos do art. 134, inciso IV, do C.P.C. Assim sendo, encaminhem-se os autos à nova distribuição e compensação.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante: Darcilla Campbell Penna - Adv. Dr. Egídio Machado Sales

Apelada: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Desp: Diga a parte interessada.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª VARA

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante: Ipiranga S/A Invest, Crédito e Financiamento - Adv. Dr. Diniz Pereira

Apelado: Arthur de Brito Amaral Mendes - Adv. Dr. João Digo de Sales Moreira.

Desp: Realmente a liquidação, na mesma espécie dos autos, deve ser feita por arbitramento, face ao disposto no parágrafo 2º, do art. 18 do C.P.C. Tal motivo, reconsidero o despacho de fls. 60, para defrir o requerido na petição de fls. 61, determinando seja a liquidação feita por arbitramento. Não tendo o exequente, requerido a citação do executado, deverá fazê-lo para que seja processado o arbitramento.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante: Empresa de Transporte Belém (Lisboa), - Adv. Dr. Raymundo Costa

Apelado: Newton Bezerra de Menezes - Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado

Desp: À conta, para atualização do cálculo.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 6919 - Alimento

Requerente: Maria Ordálce da Cunha Lima - Adv. Dr. Pedro Nery

Requerido: Dorivaldo Gatti da Rocha - Adv. Dr. Odilson F. Novo

Desp: Renovem-se para o dia 30 de maio, 11 horas.

Proc. nº 7124 - Pedido de Alvará Judicial

Requerente: Raimunda Auzler Maravalhas - Adv. Dr. Sidney Raimundo Furtado.

Desp: Diga o M. P.

Proc. nº 6713 - Despejo

Requerente: Laura Rocha Tupinambá - Adv. Dra. Beatriz Dias Fernandes.

Requerido: Carlos de Assis Agnelli Montelro - Adv. Dra. Solange Maria Santiago de Moraes.

Desp: ... Desta maneira, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do réu Carlos de Assis Agnelli Montelro, do imóvel que ocupa, descrito na inicial e de propriedade da autora, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Comino à proprietária, a autora, multa equivalente a vinte e quatro (24) meses de aluguel e mais 10% (dez por cento) de honorários do adv. cobrável pelo locatário em seu benefício, na hipótese do art. 13 da Lei do Inquilinato. Custas ex-lege. P.I.R.

Proc. nº 7068 - Divórcio Consensual

Requerente: José Macias Maia e Marlina Cavallero Mala - Adv. Dr. Roberto Rodrigues.

Desp: ... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, assim como o decurso de mais três (3) anos de sentença de separação e o cumprimento de obrigações, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal José Macias Mala e Marlina Cavallero Maia, expedindo-se o competente mandado de averbação. I.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 25.04.83

RENOVATÓRIA

Requerente: Rosalina Sâles de Lima (Adv. Luiz Guedes Sampaio)

Requerido: Francisco Caludino da Silva (Adv. Camilo Ellezer Lopes)

Despacho: Defiro o pedido de fls. proceda-se ao levantamento dos aluguéis depositados, obedecida as formalidades legais. Belém, 18.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Cond. Ed. Benjamin Constant (Adv. Pedro Lima)

Requerida: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferrelra)

Despacho: Indefero o pedido liminar de vez que só de ajuizada a ação já tem mais de dois anos. Cite-se. Belém, 18.04.83. a) Maria Couceiro Simões.

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (Adv. Alberto Akel)

Inventariado: Bens de Joaquim Rodrigues

Despacho: Proceda-se ao depósito requerido. Em avaliação. Belém, 22.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ALVARÁ

Requerente: Doralice Fernandes Nunes (Adv. Ana Laura dos Santos)

Despacho: Concedo alvará para a requerente receber os meses de março e abril do ano em curso, somente. Deve a requerente promover a interdição de seu marido. I. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

INVENTÁRIO

Inventariante: Aurea Bandeira (Adv. Escritório Crispino)

Inventariado: Bens de Maria Eloy Bandeira

Despacho: Lavre-se o competente termo. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonia Machado)

Requerido: Leopoldino dos Santos Ferrelra

Despacho: Considero válida a penhora, para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal custas e honorários do advogado do exequente, que arbitro em 10% sobre o débito. Publiquem-se editais de praça, na forma da lei. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Julio Henrique dos Santos Fidalgo e Izabel Rosa do Nascimento Fidalgo (Adv. Pedro Washington da Silva)

Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Julio Henrique dos Santos Fidalgo e Izabel Rosa do Nascimento Fidalgo, expedindo-se o competente mandado. I. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Minelvina Nascimento Freitas (Adv. Felix Oliveira)

Requerido: Luiz Alberto Freitas Pereira (Adv. Benedito M. David)

Despacho: Lavre-se o termo competente. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SUMARISSIMA

Requerente: João Charles de Castro Nunes (Adv. José Figueiredo)

Requerido: Peracio Alves Toletto (Adv. João Paulo C. Alves)

Despacho: Renovem-se para o dia 31 de maio, 11 horas. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Joacir Jorge de Jesus (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerida: Maria Suelly da Silva

Despacho: Junte-se os autos da separação. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DESPEJO

Requerente: José João de Almeida (Adv. Rui Silva)

Requerido: Raimundo Alex Oliveira Costa

Sentença: Desta maneira, julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu José João de Almeida, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.



## ALIMENTOS

Requerente: Alisson Ney Viana de Souza (Adva. Nazaré Passos)

Requerido: José Nilson da Silva e Souza

Despacho: Junta duas cópias da inicial. Esclareça a autora o rendimento mensal do réu, para efeito de arbritramento da pensão. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## EXECUÇÃO

Requerente: Máxima Acatauassú de-Oliva (Adv. Paulo Sérgio Moraes)

Requerido: Sebastião Couto da Rocha

Despacho: Em avaliação. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Brasília

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: À conta. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Brasília

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: A conta. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Requerido: Reinaldo Melo Siqueira Mendes

Despacho: Defiro a petição de fls. 35. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Requeridos: Dermen Leite Ruffell e seu marido

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 dias. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda (Adv. Ailton Ribeiro)

Requerida: Suzana Crespim

Despacho: Cite-se, mediante precatória, para o recebimento no dia 25 de maio, 11 horas. Se a ré vier receber, pagará as custas e os honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o depósito. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: João Batista Gonçalves (Adv. Pedro Paulo Campos)

Impugnada: Eclia Monteiro da Silva (Adv. Edmar Perelra

Despacho: Conclusos. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia M. Santos.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Wilton Nery)

Requeridos: José Macias Mala e sua mulher (Adv. Roberto Cardoso)

Despacho: À conta. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: Construtora Villa Del Rey Ltda (Adv. Waldemar Viana)

Requerida: Maria Lucia Moller Roessing (Adv. Aluisio Meira)

Despacho: Designo o dia 09 de maio, 11 horas, para o compromisso e 19 de maio, 11 horas, para a instalação da vistoria. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurento Rocha)

Requerido: Abel Augusto Vasconcelos Chaves

Despacho: Indefiro a liminar, em virtude de não ter sido comprovada a recusa de financiamento da Caixa Econômica. Cite-se. Belém, 25.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## THEREZINHA QUEIROS

Escrevente Juramentada

## CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 25.04.83

10ª Vara - Proc. nº 048/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Mário Carlos Espagnol Sastre

Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. Belém, 25.04.83. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara - Proc. nº 158/83 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: Maria Luzia Perelra Martins

Adva. Angela Concelção Monteirol

Ré: CATE - Cia Amazônica Técnica de Engenharia

Desp: Manifeste-se o curador. Belém, 25.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 159/83 - EXECUÇÃO

Aut: Banco Francês e Brasileiro S/A

Adv: Octávio Melra

Réus: Irmãos Salviano Pinheiro Ltda e outros

Desp: Cite-se. Belém, 25.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

Adv: Alberto Seguin Dias

Ré: Neo - Administração e Participações Ltda.

Adv: Hildeberto Mendes Bitar

Desp: Intime-se a executada Neo - Administração e Participações Ltda na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de setenta e duas horas, após a intimação, efetuar em cartório, o pagamento referente a sua dívida, devidamente executada e constante da conta de fls. 42 e 46. Satisfeito que seja o pagamento, autorizo ao Sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente ao exequente, devendo este, dar ao executado, por termo nos autos, quitação da quantia paga, após o que, conclusos para os fins de direito. Belém, 19.04.83. a) Osmarina Onadir Sampalo.

11ª Vara - Proc. nº 353/82 - ARROLAMENTO

Aut: Beatriz de Araújo Santos e outra

Adva: Maria Madalena Garcia Quites

Ré: Maria das Dores Araújo Santos

Desp: Manifeste-se, primeiramente os interessados, inclusive a Fazenda Pública Estadual, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de fls. 26. Belém, 19.04.83. a) Osmarina Onadir Sampalo Nery.

## CARTÓRIO ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

JUIZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1983

Proc. nº 35/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses E. C. D'Oliveira)

Executada: Santos Queiroz Comércio Ltda.

Desp: Defiro o pedido de fls. 7, obedecidas as formalidades legais. Em, 20.04.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 171/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos B. Potiguar)

Executado: Raimundo da Silva Furtado

Desp: Cite-se o executado, obedecidas as formalidades legais. Em, 20.04.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 170/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos B. Potiguar)

Executado: José Ribamar Garcez

Desp: Cite-se o executado, obedecidas as formalidade legais. Em, 20.04.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 169/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos B. Potiguar)

Executado: José Arnaldo de Souza Gama

Desp: Cite-se o executado, obedecidas as formalidades legais. Em, 20.04.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 25/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses Eduardo de Oliveira)

Executada: Arruda Pinto Cia.

Despacho: Intimem-se os interessados da conta de fls. 10, após conclusos. Em, 20.04.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.



Proc. nº 160/83 de RESTAURAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Sociedades Cíveis Padre e Cultura e Senador Leiros (Adv. J. Noronha Serrão)

Impetrado: Conselho E. de Educação.

Desp: Cite-se o Impetrado, obedecidas as formalidades legais. (art. 1.065 do C.P.C.). Em, 20.04.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 145/82 de INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Rita Neri Ferreira (Adv. Isaltino G. Nobre)

Requerido: Estado do Pará (Adv. Artemis Leite)

Desp: Chamo o processo a ordem e torno sem efeito apenas o Item VI do despacho de fls. 80 v, devendo a referida vistoria se realizada no dia 17.05.83, às 11 horas. Intimem-se as partes. Belém, 20.04.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 25 de abril de 1983

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E, às 16:00 horas do dia 28.04.83.

(Ext. Reg. nº 2490)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 064/83

EXPEDIENTE DO DIA 14/04/83

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de: Miguel Nery Monteiro.

Assunto: Salário-família (requer)

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Petição de: Raimundo Nonato Brasil Freire, irmão de Aristóteles Brasil Freire.

Assunto: Auxílio Funeral (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Assunto: Sobrestamento (requer) pelo prazo de 30 dias.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 681/83 - Bel. Ademir Alves

Assunto: Boletim de Decisão Judicial (encaminha)

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Siegmund Kasimir Newerla (Adv. Dr. Rui Guilherme C. de Aquino)

Assunto: Defesa prévia (apresenta) Ref. Proc. 21.526.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Assunto: Ref. Proc. nº 19.733

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edmêe Moura Corrêa)

Assunto: Ref. Procs. nºs 4490/276 - 4490/247 - 4490/246 - 4490/244 - 4490/248 - 4490/251 - 4490/056 - 4490/057 - 4490/058 - 4490/060 - 4490/061 - 4490/062 - 4490/063 - 4490/034 - 4490/033 - 4490/024 - 4490/026 - 4490/027 - 4490/029 - 4490/030 - 4490/028 - 4490/040 - 4490/031 - 4490/039 - 4490/038 - 4490/036 - 4490/042 - 4490/043 - 4490/032 - 4490/041 - 4490/243.

Despacho: Idêntico ao acima.

Procs. nºs - 22.961 - 22.963 - 22.965 - 22.967 - 22.969 - 22.971 - 22.973 - 22.975 - 22.977 - 22.979 - 22.981 - 22.983 - 22.985 - AUTOS EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Advas. Dras. Maria Neide de Oliveira Matos e Creonor Aragão).

Executados: COMPESA - Comércio de Palmito Espírito Santo Ltda.; SUANG - Madeiras Ltda. - Comércio Ind. Import. e Export.; Estância 8 de Maio; Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda.; Manoel Araújo Leite; Indústria Comércio Import. e Export. Nobre Ltda.; Hidro Projeto Engenharia e Projetos Ltda.; COMNORTE - Comércio de Madeiras do Norte Ltda.; Ana Rosa Silva Ferreira; Estância Mangabeira; Comércio de Madeiras "São Jorge Ltda."; Estância Telma e Mat. de Const. Ltda. e EMPLACON - Engenharia Planejamento e Comércio.

Despacho: Intime-se o exequente, na pessoa do seu procurador judicial, para substituir a Certidão de Dívida Ativa de fls. 5, eis que a mesma não satisfaz os requisitos do art. 202 e seu § único da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.910 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo B. Costa)

Embargado: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: Nada a decidir. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.804 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Embargado: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.450 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Executado: Otávio Avertano de Macedo Barreto Rocha

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 7/8, diga a exequente. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.051 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar)

Executado: T. C. Cordeiro

Despacho: Forneça a exequente o atual endereço do executado T. C. Cordeiro, já que, nesse particular, é omissa a inicial. Intime-se. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.999 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executado: Lucio Pompeu Mendes

Despacho: Diga a exequente. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.061 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes)

Executada: Varanda Restaurante Lanches Ltda.

Despacho: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.997 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Executado: Vulcão Indústria Comércio e Agricultura Ltda.

Avalistas: Giordano Pereira Vulcão - Maria Marciana da Cruz Vulcão.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.914 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira)

Executada: Maria Nilza Souza dos Anjos

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.804 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUNAB (Ad. Dr. Aládio C. Ferreira)

Executado: Raimundo Silva

Sentença: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.777 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUNAB (Adv. Dr. Aládio C. Ferreira)



Executado: Rogério A. de Lima

Sentença: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.904 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Executado: Miguel Batista Belo de Carvalho Filho.

Sentença: Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 25, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução, em que são partes, como autora, a Caixa Econômica Federal e, réu Miguel Batista Belo de Carvalho Filho. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa., em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.004 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos)

Executado: João Viana Siqueira

Sentença: Vistos estes autos de execução, em que são partes como autora, a Caixa Econômica Federal e, como réu João Viana Siqueira, etc... Na ausência de embargos do devedor e diante da prova oferecida pela credora, julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls... para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado a pagar a quantia reclamada na inicial pela exequente, acrescida de juros, custas processuais e honorário de advogado, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pa.; em 14.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 111/83-GAB/SR/DPF/PA., em 14.04.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 529/83, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Antônio de Pádua Lima Redig (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Assunto: Vem apresentar alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 19284).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Willibald Quintanilha Bibas (Advogado).

Assunto: Alegações Preliminares em favor do acusado Heráclito Pinheiro Tandaya (Proc. nº 19284).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Habeas Corpus Preventivo impetrado pelo Bel. José Odalin Santos (Advogado) em favor de Elpidio da Silva Soares.

Despacho: A. Esclareça o Impetrante quem é a autoridade coatora. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano Amaral) vem propor contra Breves Industrial S/A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Procedimento Ordinário que o IAPAS (Adv. Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo) vem mover contra Maria de Lourdes Azevedo Barbosa.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Macapá (TFA) para citação do Executado Marcos de Queiroz Santos.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá para inquirição da testemunha João Israel da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção pelo Regime do FGTS, em que é Requerente José Glauco Ribeiro Tostes e requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Pedido de Restituição de Coisa Apreendida em que é requerente Walter Pereira (Adv. Drs. Eliel Walter Araújo do Nascimento e José Ronaldo Dias Campos).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nºs 19494, 19495, 19498, 19499, 19549, 19582, 19607, 19611, 19612, 19613, 19614, 19615, 19617, 19618, 19620, 19621, 19622, 19623, 19625, 19626, 19627, 19628, 19629, 19631 e 19632 (Autos de Desapropriações).

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdos.: Jacira Millão Pinheiro, Clóvis Alberto Teixeira Neves, Osvaldo de Oliveira Castro, Francinete de Oliveira Castro, Raimundo Barros Pinto, Walber Marques da Costa, Romário Reis da Rosa, Pedro Corrêa Sodré, Antônio Carlos Silva, Romário Reis da Rosa, José de Arimatéia Souza, Ramira Souza Sales, João Nunes Martins, João Brito Chagas, João Brito Chagas, Waldemar Guedes Machado, Dalvína Cunha de Oliveira, Almerinda da Silva Azevedo, Gracirene da Silva Ribeiro, João Brito Chagas, Wilson Félix de Souza, Sebastiana Borges da Silva e Sebastiana Borges da Silva, respectivamente. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: Diga a Desapropriante. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9304 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wilson dos Santos Pereira e outros (Def. Drs. Fernando Nilson Velasco e Antônio Erlindo Braga).

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 104. II - Porque o denunciado Francisco Batista deixou de comparecer para ser interrogado, inobstante regularmente citado, declaro-o revel. E ora, nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Antônio Erlindo Braga (Inscr. OAB nº A-163 - Rua 15 de Novembro, 226 - Conj. 1413), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III - Intime-se. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22805 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Joaquim Carlos Alberto Santana e outros.

Despacho: I - Citem-se os réus Joaquim Carlos Alberto Sant'Ana e Luiz Gonzaga de Santana - contra quem a denúncia foi recebida - para se verem processar perante este Juízo. II - Designo a audiência do dia 16 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. III - Intime-se. Belém, 14.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2491)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 065/83

EXPEDIENTE DO DIA 15/04/83

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 303/83 - Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Juntem-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém-Pa., em 15.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Pedro Nolasco Rodrigues Leão (Adv. Dr. Miguel Lobato de Vilhena).

Assunto: Vem requerer adiamento da audiência nos autos do proc. movido pela Justiça Pública.

Despacho: N.A. Indeferido por falta de amparo legal. Belém-Pa., em 15.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha (Adv. Dr. Carlos Alberto Lobato Caldas).

Assunto: Ref. Proc. nº 15.716

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 15.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 697/83 - Bel. Djalma B. Gauterio

Assunto: Inq. Pol. nº 021/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 15.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 680/83-CART/SR/DPF/PA., de 13.04.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº. 079/82-SR/DPF/PA., devidamente relatado.

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 096/83, de 14.04.83, da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 0213/83, deste Juízo.



Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 114/83-GAB/SR/DPF/PA., de 14.04.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Presta informação complementar ao contido no Of. nº 111/83-GABWSR/DPF/PA., de 14.04.83, daquela Superintendência.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 147/83-DEL/MB, de 12.04.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA.).

Assunto: Encaminha mercadoria apreendida nos autos do Inquérito Policial nº 34/82-DEL/MB.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Davina Cunha de Souza (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos da Desapropriação - Processo nº 22025.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Carlos Octávio Lobato de Almeida (Adva. Dra. Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo).

Assunto: Contestação nos autos de Procedimento Ordinarário (Processo nº 18392).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icaraj Dias Dantas).

Assunto: Requer suspensão da Execução Fiscal intentada contra Antônio da Silva Passos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 18558-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Adriano Santos Produtos Veterinários (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Agravado: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: Considerando que "O juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal" (art. 528 do CPC), nos termos do art. 524 da lei Civil adjetiva mando seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos". Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21138-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Agravados: INCRA (Adv. Dr. Carlos Paulo Gonçalves) e Naldir de Jesus Santiago Souza (Adva. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

Despacho: Vista aos agravados para oferecerem razões, querendo, no prazo legal. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19550, 19579, 19586, 19603, 19606, 19619 (Desapropriações).

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Maria Francisca dos Santos, Raimundo Mendes de Souza, Vanilson Hesketh, Gúilhermina Souza da Silva e Júlia Marques de Souza, respectivamente.

Despachos: I - Considerando que tecnicamente não houve impugnação quanto ao valor oferecido para efeito da obtenção da medida INITIO LITIS, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriado será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, IN A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se a Desaproprianda, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Zildemar José Pinheiro da Costa (Av. Magalhães Barata, 92 - Ed. Banna - Apto. 1506 - Telefone 223-6835), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Intime-se. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19513 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Antônio Carlos Martins da Costa.

Despacho: Colha-se nova manifestação da Desapropriante, tendo em vista que a hipótese vertente não é daquelas em que se faz necessário o suprimento da autorização marital (art. 11 do CPC.). Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19521 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: José Maria

Despacho: Esclareça a Desapropriante se a ação deve ser entendida proposta contra os herdeiros e sucessores de João Bezerra da Silva, e, no caso positivo, quem são os mesmos, que deverão ser notificados. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19588 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Manoel Ferreira da Silva (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

Despacho: Diga o Desapropriando no prazo de 3 dias. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19590 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Alcindino Meireles da Silva. (Adv. Dr. Carlos A. S. Sampaio)

Despacho: Confirme à Desapropriante se o nome da pessoa contra quem intentou a Ação é Alcindo, Acindino ou Alcindino. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19601 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Ester dos Reis Rocha (ou Ester Rocha da Silva)

Despacho: Esclareça a Desapropriante se a Desaproprianda é Ester dos Reis Rocha ou Ester Rocha da Silva. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19608 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Teodoro Nazaré Araújo Souza

Despacho: Expeçam-se os competentes Editais, entregando-se à Desapropriante para promover sua divulgação e posterior juntada dos respectivos periódicos. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19609 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Raimunda Silva Costa

Despacho: Colha-se nova manifestação da Desapropriante, tendo em vista que o atribuído patrono da Desaproprianda não fez a prova do mandato. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19610 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Antônio Alberto Franco Macambira (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Confirme a Desapropriante o nome da pessoa contra quem propôs a ação. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Rosinda Modesto Bezerra (Adv. Dr. Carlos A. Silva Sampaio).

Despacho: Esclareça a Desapropriante se passou a considerar como Desaproprianda pessoa diversa da indicada na inicial. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19633 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: João Habid Aquime

Despacho: Colha-se a manifestação da Desapropriante, tendo em vista que, se João Habid Aquime falecera a 20.03.64 (fls. 26-V), a ação não poderia ter sido intentada a 31.07.81 (fls. 3) contra o DE CUJUS. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19576 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Caetano Alves Fonseca

Despacho: Colha-se a manifestação da Desapropriante, tendo em vista que, se Caetano Alves Fonseca falecera a 26.09.78 (fls. 22), a ação não poderia ter sido intentada a 31.07.81 (fls. 3) contra o DE CUJUS. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19630 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Caetano Alves Fonseca.



Despacho: Colha-se a manifestação da Desapropriante, tendo em vista que, se Caetano Alves Fonseca falecera a 26.09.78 (fls. 27), a ação não poderia ter sido intentada a 31.07.81 (fls. 3) contra o DE CUJUS. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15736 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ermínio Abreu Furtado

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22851 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Gilson Queiroz dos Santos e outros

Despacho: Vista aos Recorridos para oferecerem contrarrazões, querendo, no prazo legal. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22805-A - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO

Recorrente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Recorrida: Reinalda Miranda da Costa.

Despacho: .....

Ante o exposto, e porque IN CASU o processamento do recurso deveria ser feito através de instrumento, e considerando que o Recorrente, inobstante intimado, deixou de tempestiva-

mente indicar as peças para traslado, não terá este Juízo condições para, nos presentes, examinar os correspondentes documentos, e, acatando ou não as razões, reconsiderar ou manter a decisão (juízo de retratação - art. 589, CAPUT), como também condições não teria a instância AD QUEM. Destarte, o recurso não está aparelhado para ser processado, pelo que ora o denego. Intime-se. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19669-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte.: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Agravado: Antônio Félix da Silva (Adv. Dr. Ricardo Ferreira Nunes).

Despacho: .....

Assim, interposto o recurso (erroneamente chamado de "Apelação") a 30.08.82, evidente é que o foi intempestivamente. Ante todo o exposto, mantenho a decisão agravada. Intime-se. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 22625, 22628, 22720 e 22737 (PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO PÓLICIAL).

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentenças: Vistos, etc. ....

EX POSITIS, Determino o arquivamento dos autos com referência aos indiciados, assim deferindo o pedido formulado pelo DOMINUS LITIS a fls. 2. P.R. e l. Belém, 15.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2501)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado ARTICO - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-3.399.050,89 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, cinquenta cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no Processo nº 1ª JCJ-1729/82 e anexo, em audiência do dia 21 de janeiro de 1983: "RESOLVE a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedentes em partes, as reclamações, para condenar a reclamada, Artico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., a pagar ao reclamante Jomar Pinheiro de Lima, a Título de Aviso Prévio (30) dias e férias vencidas (81/82), a quantia de Cr\$-80.000,00, além do que for apurado em liquidação a título de férias proporcionais, gratificação de natal/82 proporcional, FGTS (Artigos 9º e 22 do regungats), salário retido (julho a 22 de outubro), horas extras, diferenças de salário, indenização por não depósito do PIS. Ao reclamante Benedito Oliveira de Souza, a título de aviso prévio, a quantia de Cr\$-34.560,00, além do que for apurado em liquidação a título de salário retido, gratificação de natal, férias proporcionais, horas extras, adicional noturno, FGTS (arts. 9º e 22 do refungats). As Carteiras de Trabalho serão anotadas pela secretaria da Junta, passando em julgado a decisão improcedentes os pedidos de salário família e indenização adicional, de Jomar Pinheiro de Lima, e de diárias de Benedito Oliveira de Souza. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrado para este efeito em Cr\$-.... 500.000,00, na quantia de Cr\$-13.161,55. I Notifique-se a reclamada desta decisão".

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Principal.....	Cr\$ 3.289.511,45
Custas de Sentença.....	Cr\$ 72.113,32
Custas de Execução.....	Cr\$ 37.426,12
<b>TOTAL DEVIDO.....</b>	<b>Cr\$ 3.399.050,89</b>

E, para que chegar ao conhecimento da interessada, foi lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos desenove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1121)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO, JOSÉ DO CARMO MIRANDA, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1385/82, em que é reclamada PANTO - MOVÉIS - DECORAÇÕES LTDA., a indicar bens à penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos desenove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1122)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, na forma abaixo, o Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO a firma J. GOMES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, e CONSTRUÇÕES QUEIROZ GALVÃO, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em



quarenta e oito (48) horas ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-35.164,82 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente ao Principal e Custas processuais, devidos no autos do Processo nº 2º JCJ-571/82, no qual é Reclamante-exequente EDILEUZA FREITAS DE MACEDO.

## RESUMO

Principal.....	Cr\$ 31.476,02
Custas de Sentença .....	Cr\$ 2.415,48
Custas de Execução .....	Cr\$ 1.273,32
TOTAL DO DÉBITO.....	Cr\$ 35.164,82

Caso não pague, nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (20.04.1983). Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1123)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de maio de 1983, às 17:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MARCO ANTONIO CORRÊA PADILHA, contra J.B.M. Teixeira (G. Loteria Esportiva) BENS esses encontrados à Trav. Campos Sales, nº 268, nesta Cidade e que são os seguintes: O Direito de uso e gozo do ramal telefônico comercial de número 223-7703, do Sistema TELEPARÁ, inclusive as suas ações. Avaliado em Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 20 de abril de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1124)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3a. JCJ-1985/82

EXEQUENTE: RECLAMANTE: Antonio Nazareno dos Santos

EXECUTADO-RECLAMADO: Manoel Jaci Gonçalves.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor ANTONIO NAZARENO DOS SANTOS, exequente-reclamante nos autos do Processo nº 3º JCJ-1985/82, em que é executado-reclamado MANOEL JACI GONÇALVES, para comparecer a esta Secretaria a fim de indicar bens de propriedade do executado, sobre os quais possa recair a penhora.

Belém, Pa., 22 de abril de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1125)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de maio de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO VIEIRA DE MORAES CORDEIRO, contra ARAMÁ Ltda. Indústria e Comércio, no Processo nº 3º-JCJ-1987/82, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, nº 1019 e que são os seguintes:

01 (uma) balança marca FILIZZOLA, modelo 131, no estado, com capacidade para 200kg. Avaliação: Cr\$-43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos cruzeiros);

01 (um) relógio de ponto, marca DIMEP, modelo 7714, nº 408389 c/2 portas-cartões, para 50 cartões cada, no estado. Avaliação: Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros);

01 (um) condicionador de água (bededouro), marca "ELEGE", nº 05014154, no estado. Avaliação: Cr\$-38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros);

01 (um) cofre grande, marca Confiança, modelo M-15, cor cinza, c/segredo, no estado. Avaliação: Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

10 (dez) botijões de gás, vazios, no estado. Avaliação: Cr\$-33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros);

01 (um) ventilador grande, marca ARNO, metálico, 5 velocidades. Avaliação: Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

01 (uma) mesa para reunião, de madeira de lei com 2 metros de comprimento, no estado. Avaliação: Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros);

01 (uma) mesa de madeira de lei, para reunião com 3 metros de comprimento, no estado. Avaliação: Cr\$-24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros);

02 (duas) cadeiras, tipo Presidente, revestidas de napa, mod. 4001, no estado. Avaliação: Cr\$-56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzeiros);

08 (oito) arquivos, p/pastas suspensas, c/4 gavetas, cor cinza, no estado. Avaliação: Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros);

02 (dois) arquivos mistos, tipo ofício, no estado. Avaliação: Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

01 (uma) mesa de imbuia, c/6 gavetas, medindo 1,50x0,75 x 0,74. Avaliação: Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de quem deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de abril de 1983. Eu, Romaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1126)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de maio de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ADINOR TENÓRIO OLIVEIRA, contra PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A. no Processo nº 3º JCJ-0199/83, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, s/n - Icoaraci e que é o seguinte:

60 (sessenta) metros quadrados de lambri, de madeira Jatobá no estado. Avaliação: Cr\$-138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20 (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça"



e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de abril de 1983. Eu, Romoaldo N. de Barros, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1127)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de maio de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado, na execução movida por MANOEL FERREIRA RIBEIRO, contra ORLANDO ROSA, no Processo nº 3ª JCJ-1800/82, bem esse encontrado à Rua Monte Alegre, nº 1760 e que é o seguinte:

01 (uma) tupa moldureira, marca INVICTA, cor verde, elétrica, movida por motor elétrico de 2 CV, no estado. Avaliação: Cr\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora, e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de abril de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1128)

**ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DE HOJE, 22.04.1983**

Ac. nº 312/83. Proc. RO 206/83. 5a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Companhia Agropecuária do Pará.

EMENTA: A Justiça do Trabalho só é competente para dirimir controvérsias que se originam de relações de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, rejeitaram a preliminar suscitada, declarando a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar e julgar a matéria.

Ac. nº 313/83. Proc. AI 143/83. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque). Agravado: Neuton Gomes de Abreu.

EMENTA: Recesso judiciário suspende o prazo recursal, recomendo sua contagem no primeiro dia útil que se segue ao período.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar a subida do agravo de petição.

Ac. nº 314/83. Proc. RO 239/83. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Fonseca Sobrinho & Irmão Ltda. (Dr. Raimundo Dantas). Recorrido: Waldemar Bento Nogueira (Dra. Vera Pandolfo Ribeiro).

EMENTA: Sentença que está de acordo com a lei e a prova contida no processo, não se reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 315/83. Proc. RO 30/83. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Mário César Carneiro (Dr. Miguel Serra) e SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (Dr. Clóvis M. Figueiredo). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: COMISSÕES SOBRE VENDAS

I - As partes são livres, para pactuar o seu valor, nos termos do artigo 2º da Lei 3.207/57, caput: "o empregado vendedor terá direito à comissão avençada sobre as vendas que

realizar". Mas não pode o empregador diminuí-las, a pretexto de concessão de descontos ao cliente.

II - O costume de destinar parte da comissão proveniente de vendas ao repouso remunerado é repellido pelo Judiciário Trabalhista, dado que tal praxe tem conduzido à ocorrência de fraude.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar as contra-razões do reclamante ao recurso da reclamada, porque intempestivas, negaram provimento ao recurso da reclamada e, em parte, deram provimento ao do reclamante, para mandar acrescer à condenação a parcela de diferença de comissões a ser apurada em liquidação de sentença e obedecidos os seguintes critérios: na venda de equipamentos novos, o percentual a ser observado deverá ser, invariavelmente, de 0,4% e incidir sobre o preço pago pelo cliente, excluídos os valores dos impostos e frete; na venda de equipamentos usados, o percentual, também invariável, de 1% e incidente sobre o preço pago pelo cliente, sem qualquer dedução. A parcela refletirá sobre as demais diferenças já deferidas pela instância de origem. Ainda unanimemente, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-5.761,55 sobre Cr\$-130.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 316/83. Proc. ED 363/83. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Dr. Felipe de Melo Filho). Embargado: Acórdão nº 237/83, proferido pelo E. TRT/8a. Região nos autos do Proc. TRT RO 102/83, no qual a embargante é parte contra Claudionor Oliveira.

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração, quando na decisão embargada não há contradição ou omissão a sanar.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por não haver no Acórdão embargado qualquer das falhas indicadas.

Ac. nº 317/83. Proc. RO 248/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú (Dr. Evandro Diniz Soares) Recorrido: José Wilson de Souza (Dra. Albanita Macedo Castro).

EMENTA: Provado o tempo de serviço e escoado o prazo de concessão das férias do empregado, tal parcela deve ser paga em dobro.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 22 de abril de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 1133)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20.04.83.**

PROCESSO RO 329/83

Recorrente: BELAUTO - Belém Automóveis S/A.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

Recorrido: William da Costa Ramos

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Exmo. Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 341/83

Recorrente: Waldemar Felgueiras Vianna (Fazenda Santa

Júlia)

Recorrido: Alcidia Costa Silva

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 1105)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.04.83.**

PROCESSO AI 350/83

Agravante: Pedro Lúcio Nobre dos Santos

Advogado: Dra. Isabel Ribeiro



Agravado: Manoel de Jesus dos Anjos Corrêa

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem: 2a. JCI de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO AI 356/83

Agravante: Parapanema S/A - Mineração, Indústria e  
Construção

Advogado: Dr. Leonardo Marangoni

Agravado: Domingos Félix Pereira Coelho

Origem: JCI de Santarém

Relator: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 345/83

Recorrente: Colonial Distribuidora de Veículos Ltda.

Advogado: Dr. Ronaldo Barata

Recorrido: Waldir Almeida Nascimento

Origem: 4a. JCI de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 337/83

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A -

ENASA

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Claudomiro Pinto

Advogado: Dr. Simão Benzecry

Origem: 6a. JCI de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 335/83

Recorrente: Banco Nacional S/A.

Advogado: Dra. Ana Rios

Recorrido: João Luiz Moraes Pires

Advogado: Dr. João Martins

Origem: 4a. JCI de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 332/83

Recorrente: Izomar Raiol dos Reis

Advogado: Dr. José Ma. Quadros de Alencar

Recorrido: Vição Forte Ltda.

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 1a. JCI de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 316/83

Recorrente: Manoel Pereira de Carvalho e Curuá S/A -

Desenvolvimento e Tecnologia Ind.

Advogado: Dr. Carlos Rabelo Jr. e Dr. Luiz Valente.

Recorrido: Os mesmos

Origem: JCI de Santarém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 348/83

Recorrente: Empesca Norte S/A.

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Recorrido: Osvaldo Francisco dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Santos

Origem: 5a. JCI de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 349/83

Recorrente: Servix Engenharia S/A.

Advogado: Dr. Waldemar Vianna

Recorrido: Geraldo Luiz de Lima

Advogado: Dr. Odival Quaresma

Origem: JCI de Abaetetuba

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO AP 351/83

Agravante: José de Souza Coelho

Advogado: Dr. Itair Silva

Agravado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A -

ELETRONORTE

Advogado: Dr. Almerindo Trindade e Outros.

Origem: 2a. JCI de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 353/83

Recorrente: ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produ-  
ção e Exportação

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: José Francisco dos Santos Filho

Advogado: Dra. Ma. Emídia Oliveira

Origem: 4a. JCI de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 344/83

Recorrente: Sindicato dos Condu. de Veíc. Rodoviários de  
Belém e Federação Interestadual dos Trab. em Transp. Rodoviários.

Advogado: Dr. José Ma. Alencar

Recorrido: Silva Vaz & Cia. e Transcobrás - Transportes de  
Combust. Brasil Ltda.

Advogado: Dr. Cléomenes S. Corrêa.

Origem: 1a. JCI de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 343/83

Recorrente: Eudocy da Fonseca - Sucessora de Bernardina  
Ignácia dos Santos (B. Coringão)

Advogado: Dra. Marília Carneiro

Recorrido: Clóvis Osório de Souza

Advogado: Dr. Wilson Velasco

Origem: 2a. JCI de Belém.

(G. Reg. nº 1134)

PROCESSO Nº 3º JCI-1.654/82

EXEQUENTE: WILSON SARMANHO COSTA

EXECUTADO: PARÁ CLUBE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o senhor WILSON SARMANHO COSTA, com endereço incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 3º JCI-1.654/82, em que é executado PARÁ CLUBE, para impugnar, no prazo de cinco (5) dias, os EMBARGOS interpostos pelo executado acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 22 de abril de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 1129)

PROCESSO Nº 3º JCI-34/83.

EXEQUENTE: RECLAMANTE: ARY LIMA DE ARAÚJO

EXECUTADO: RECLAMADO: OSVALDO REBELO FILHO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor ARY LIMA DE ARAÚJO, exequente-reclamante nos autos do Processo nº 3a. JCI-34/83, em que é executado-reclamado OSVALDO REBELO FILHO, para comparecer nesta Secretaria a fim de indicar BENS de propriedade do executado, sobre os quais possa recair a penhora. Belém, Pará, 22 de abril de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3a. JCI de Belém

(G. Reg. nº 1130)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1983, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por JOÃO OLIVEIRA CORDOVIL, contra PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A (Proc. 5a.-JCI-2012/82), bens esses encontrados à Rod. Artur Bernardes s/nº e que são os seguintes:



— Dois (2) aparelhos de ar condicionado, marca Admiral Royal, 21.000 BTU, números de fabricação não localizados, no estado. Valor arbitrado. Oitenta mil cruzeiros (Cr\$-80.000,00) cada um;

— Um (1) aparelho de ar condicionado, marca Admiral Royal 10.000 BTU, número de fabricação não localizado, no estado. Valor atribuído. Cr\$-70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de abril de 1983. Eu, Maria Roberto Raiol Fagundes, Tec. Judiciário AJ-021S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5a. JCI-Belém, Diretor da Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1131)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DO CONCURSO C-150  
EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-150 AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a.-AJ-022, classe A, referência NM inicial, para lotação em Belém, TORNÓ PÚBLICO, para ciência dos interessados, o resultado da prova de MATEMÁTICA, na qual conseguiram aprovação os candidatos a seguir relacionados por número de inscrições:

0010 - 0013 - 0025 - 0035 - 0045 - 0048 - 0056 - 0063 -  
0064 - 0068 - 0069 - 0073 - 0073 - 0075 - 0085 - 0087 - 0089 -  
0093 - 0096 - 0112 - 0120 - 0125 - 0130 - 0132 - 0139 - 0140 -  
0144 - 0146 - 0148 - 0160 - 0160 - 0163 - 0169 - 0171 - 0178 -  
0180 - 0181 - 0182 - 0188 - 0195 - 0203 - 0204 - 0207 - 0221 -  
0231 - 0232 - 0232 - 0245 - 0256 - 0258 - 0266 - 0274 - 0287 -  
0288 - 0290 - 0295 - 0301 - 0316 - 0336 - 0348 - 0351 - 0358 -  
0369 - 0378 - 0385 - 0386 - 0387 - 0392 - 0395 - 0396 - 0402 -  
0404 - 0419 - 0469 - 0491 - 0498 - 0503 - 0506 - 0514 - 0519 -  
0521 - 0525 - 0531 - 0534 - 0549 - 0555 - 0558 - 0561 - 0563 -  
0568 - 0569 - 0570 - 0576 - 0587 - 0595 - 0596 - 0600 - 0605 -  
0606 - 0609 - 0613 - 0626 - 0652 - 0653 - 0657 - 0665 - 0676 -  
0678 - 0681 - 0707 - 0709 - 0714 - 0716 - 0724 - 0726 - 0731 -  
0756 - 0763 - 0774 - 0778 - 0785 - 0791 - 0813 - 0818 - 0836 -  
0838 - 0851 - 0857 - 0865 - 0871 - 0885 - 0895 - 0904 - 0924 -  
0927 - 0930 - 0937 - 0938 - 0947 - 0963 - 0966 - 0975 - 0994 -  
1002 - 1011 - 1023 - 1024 - 1032 - 1034 - 1037 - 1051 - 1055 -  
1077 - 1095 - 1097 - 1105 - 1127 - 1129 - 1135 - 1145 - 1156 -  
1171 - 1174 - 1183 - 1204 - 1206 - 1218 - 1225 - 1230 - 1251 -  
1256 - 1257 - 1261 - 1271 - 1274 - 1335 - 1337 - 1344 - 1348 -  
1355 - 1363 - 1378 - 1388 - 1390 - 1393 - 1405 - 1407 - 1409 -  
1413 - 1431 - 1486 - 1494 - 1505 - 1513 - 1527 - 1537 - 1543 -  
1551 - 1554 - 1578 - 1594 - 1596 - 1615 - 1621 - 1644 - 1674 -  
1675 - 1680 - 1703 - 1717 - 1767 - 1771 - 1783 - 1783 - 1788 -  
1796 - 1805 - 1818 - 1822 - 1829 - 1833 - 1843 - 1870 - 1875 -  
1878 - 1886 - 1894 - 1928 - 1958 - 1965 - 1973 - 1975 - 1983 -  
1984 - 2002 - 2004 - 2005 - 2012 - 2021 - 2034 - 2037 - 2041 -  
2066 - 2071 - 2075 - 2138 - 2153 - 2179 - 2185 - 2186 - 2199 -  
2216 - 2239 - 2241 - 2246 - 2253 - 2262 - 2274 - 2284 - 2287 -  
2308 - 2316 - 2339 - 2358 - 2361 - 2385 - 2401 - 2414 - 2427 -  
2440 - 2485 - 2497 - 2500 - 2501 - 2502 - 2504 - 2505 - 2512 -  
2518 - 2543 - 2546 - 2562 - 2586 - 2595 - 2615 - 2626 - 2654 -  
2670 - 2672 - 2674 - 2682 - 2700 - 2715 - 2724 - 2738 - 2743 -  
2747 - 2765 - 2781 - 2784 - 2792 - 2793 - 2808 - 2816 - 2852 -  
2883 - 2891 - 2918 - 2925 - 2948 - 2975 - 2996 - 3008 - 3012 -  
3017 - 3024 - 3031 - 3037 - 3118 - 3119 - 3134 - 3143 - 3145 -  
3185 - 3222 - 3223 - 3251 - 3294 - 3296 - 3343 - 3349 - 3434 -  
3495 - 3507 - 3550 - 3560 - 3563 - 3568 - 3584 - 3591 - 3614 -  
3625 - 3644 - 3658 - 3716 - 3520 - 3731 - 3744 - 3758 - 3770 -

3780 - 3781 - 3805 - 3807 - 3820 - 3821 - 3822 - 3856 - 3867 -  
3868 - 3933 - 3944 - 3948 - 3953 - 3970 - 3972 - 4010 - 4033 -  
4056 - 4057 - 4058 - 4062 - 4098 - 4140 - 4184 - 4212 - 4219 -  
4222 - 4224 - 4251 - 4255 - 4270 - 4326 - 4330 - 4351 - 4355 -  
4362 - 4379 - 4390 - 4403 - 4458 - 4477 - 4489 - 4523 - 4524 -  
4525 - 4534.

Outrossim, FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos candidatos habilitados na prova anterior, o calendário para a realização da quarta e última prova, como abaixo especificado:

Prova: Datilografia

Data realização: 1º de maio de 1983 - Domingo

Horário: A partir das 8 (oito) horas, para os candidatos das letras "A" a "L"

A partir das 14 (quatorze) horas, para os candidatos das letras "M" a "Z".

Local: Térreo do Edifício-sede do TRT da Oitava Região, Travessa Dom Pedro I, 750.

Os candidatos deverão estar no local da prova com a antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos do cartão de identificação e de caneta esferográfica-azul, sendo facultado o uso de suas máquinas de escrever, desde que sejam manuais.

A identificação da prova de DATILOGRAFIA será feita publicamente no dia 13 de maio de 1983, a partir das 8 (oito) horas, no Auditório do TRT da 8a. Região e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado, por meio de Edital.

O resultado final do concurso será afixado nos quadros de avisos dos órgãos da Justiça do Trabalho em Belém, por ordem de classificação dos candidatos e, após homologado por Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, será também publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, através de Resolução.

Belém, 25 de abril de 1983.

JAIR QUEIROZ FERNANDES  
Secretário da Comissão

VISTO:

Dr. ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Presidente da Comissão do Concurso C-150

(Ext. Reg. nº 2489 - Dia: 28.04.83)

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 58/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 58/83, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª-JCI-1451/81, em que são partes ÁGUILA MADALENA RODRIGUES DA MEMÓRIA CARDOSO, exequente e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, executado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:  
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do BRASIL, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$-182.935,05 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e cinco centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de abril de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 22 dias do mês de abril de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1132)



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 12.829  
(Processo nº 56.584)

Requerente: Sr. Raimundo José dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo José dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), recebido no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 184/82, celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo José dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de salvaterra, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, através do Convênio nº 184/82, celebrado com a SEPLAN, para atender as despesas com o projeto Construção de Calçamento e Melo-Fio no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. - nº 1062)

ACÓRDÃO Nº 12.830  
(Processo nº 56.597)

Requerente: Sr. Pasquale Vigilante - Coordenador do Centro Comunitário Guajará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Centro Comunitário Guajará, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) referente ao Convênio SEPLAN nº 134/82, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Pasquale Vigilante, Coordenador do Centro Comunitário Guajará, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado através de Convênio realizado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1982, para a recuperação da Escola Celiña Del-Tetto, no Município de Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. - nº 1062)

ACÓRDÃO Nº 12.831  
(Processo nº 55.851)

Requerente: Secretaria de Estado de Interior e Justiça

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Interior e Justiça, através ofício nº 0224, de 23.11.82, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto nº 2.512, de 08 de novembro de 1982, que concede Pensão Policial - Militar à sra. **Marilena Carmona dos Santos Silva, viúva do ex-1º Tenente PM João Paulo Braga da Silva, falecido no cumprimento do dever, no dia 18 de março de 1973, de acordo com o disposto nos arts. 2º do Decreto nº 4.582 de 09 de novembro de 1964 e, 1º, 2º e 4º § único da Lei nº 4.750, de 07.11.1977, no valor mensal de Cr\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil cruzeiros), correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Capitão PM, assim discriminado:**

- Soldo .....	Cr\$ 40.000,00
- Tempo de Serviço .....	Cr\$ 2.000,00
- Habilitação Militar .....	Cr\$ 4.000,00
- Serviço Ativo .....	Cr\$ 8.000,00
- Auxílio Moradia .....	Cr\$ 10.000,00
- Representação .....	Cr\$ 4.000,00
- Categoria C .....	Cr\$ 8.000,00

Provento Mensal ..... Cr\$ 76.000,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Interior e Justiça promover a atualização dos proventos aos novos valores, vigentes a partir de 01.03.83.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. nº 1062)

RESOLUÇÃO Nº 10.261

(Processos nºs 55.826, 55.989 e 56.222)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.826 - Contrato nº 81/82, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e Indústrias Brasilit da Amazônia, para fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinado a rede de abastecimento de Água de Marituba, Pará.

Processo nº 55.989 - Termo Aditivo nº 2.023-1 ao Convênio celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para prestar serviços de Suporte de Recursos Humanos em favor do DETRAN.

Processo nº 56.222 - Termo Aditivo ao Convênio nº 232/82, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Bujará, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação da Malha Rodoviária e Recuperação do Sistema Viário Urbano", na sede do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

RESOLUÇÃO Nº 10.262

(Processos nºs 55.902, 55.920, 56.331 e 56.459)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1983.

CONSIDERANDO os despachos exarados pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora dos processos acima enumerados:

RESOLVE:

Unanimemente, anexar os processos abaixo relacionados aos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

Processos nºs 55.902, 55.920 e 56.331 — Convênio e Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

Prefeitura Municipal de S. Domingos do Capim, para a implantação da Rede de Energia Elétrica desse Município.

Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da SEFIN e PMB, para drenagem e pavimentação do bairro da Campina, neste Município.

Fundação de Telecomunicações do Pará, para dar prosseguimento ao projeto "Apoio Financeiro à Administração da Funtelpa".

Processo nº 86.459 — Termo Aditivo ao contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e ENGENORTE — Engenharia e Construções Ltda., para a execução dos serviços rodoviários constantes de implantação da Rodovia Pa-256, Pa-477 e Pa-151.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

RESOLUÇÃO Nº 10.263

(Processos nºs 56.217, 55.931 e 54.643)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1983.

CONSIDERANDO O DESPACHO EXARADO PELO Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

Processos nºs 56.217, 56.931 e 54.643.

"Face achar-se esgotado o exercício financeiro em que vigiam os respectivos termos aditivos objetos dos processos supra mencionados, somos pela juntada desses processos aos das prestações de contas correspondentes para exame em conjunto".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar os processos abaixo relacionados aos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito:

Processos nºs 56.217, 55.931 e 54.643 — Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

Fundação de Telecomunicações do Pará, para o atendimento de despesas com o "Apoio à Administração da Duntelpa" visando a implantação de estações transmissoras de televisão em municípios paraenses.

Processos nºs 56.217, 55.931 e 54.643 — Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e coordenação Geral e:

Fundação de Telecomunicações do Pará, para o atendimento de despesas com o "Apoio à Administração da Funtelpa" visando a implantação de estação transmissoras de televisão em municípios paraenses.

Centro de Processamento de Dados, para dar prosseguimento à execução da prestação de serviços técnicos de processamento de dados, para o desenvolvimento e processamento do sistema de Informação gerenciais do transporte coletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para atendimento às despesas com o projeto "Calçamento da Avenida Barão do Rio Branco, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

RESOLUÇÃO Nº 10.264

(Processos nºs 56.626, 56.646, 56.715, 56.716, 56.743, 56.749 e 56.774)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.626 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito no Estado do Pará e a Sra. Allete Maria Franco Morgado, para a locação do imóvel situado à Rua Serzedelo Corrêa nº 168, nesta cidade. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 56.646 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e Bureau Técnico de Microfilmagem, para a prestação de serviços micrográficos, nas áreas de processamento e duplicação. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.715 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Cristiana Martins Soares, para a prestação de serviços profissionais de Recepcionista. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.716 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Dilson Vieira dos Anjos, para desempenhar as atividades de Agente Operador de Veículos. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 56.743 — Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Gertrudes Porto da Silva, proprietária do imóvel sito à Avenida Belém, 527, no Município de Itaituba, para instalação da sede da CIRETRAN do referido Município. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.749 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e José Maria Moraes da Silva, proprietário do imóvel sito à Rua José Marcelino de Oliveira nº 43, no Município de Ananindeua, que servirá para instalação da 16ª CIRETRAN. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.774 — Convênio nº 019/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Polícia Militar do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um prédio anexo ao Hospital da Polícia Militar do Pará". Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. - nº 1082)



**TRIBUNAL ELEITORAL**

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.825

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno, RESOLVE:

Designar os funcionários Maria Helena Lobo (Cavallere), Técnico Judiciário classe "Especial", exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, Paulo Barata Santos, Técnico Judiciário classe "A", e Carmen Teles Fernandes, Agente Administrativo classe "A", para em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a Licitação para a aquisição de Material Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de abril de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1114)

ATO Nº 2.826

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 17 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1.431/83,

RESOLVE:

1 - Lotar na Secretaria de Coordenação Administrativa a funcionária Maria Luiza Negrelros, Técnico Judiciário, classe "Especial", ref. NS-23, do Quadro Permanente desta Corte, exercendo o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - DAS-2;

2 - Lotar na Secretaria de Coordenação Eleitoral o funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", ref. NM-33, do Quadro Permanente desta Corte, exercendo o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria-DAS-2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de abril de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1115)

ATO Nº 2.827

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1.461/83,

RESOLVE:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família o dia 14.04.83, em que a funcionária Ludimar Machado de Pinho, Datilógrafo, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de abril de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1116)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DA COMARCA DE BELÉM**

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 29/83

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, de acordo com o Art. 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores desta 30ª Zona, abaixo:

João Cristovam de Araujo Almeida, lit. nº 112.798, da 78ª sec. Ananindeua, Michel Oliveira Leite, Insc. nº 83.649, da 29ª seção-Ananindeua, Paulo Sergio Muniz da Costa, Insc. nº 82.422, da 45ª sec.-Ananindeua, Pedro Paulo da Rocha, inscrição nº 112.862, da 88ª sec. Ananindeua, Pedro Brito Botelho, inscrição nº 69.502, da 17ª sec.-Barcarena, Pedro Jullão Ferreira, inscrição nº 110.133, da 39ª sec.

Icoaraci, Raimundo Elvecio Teixeira, inscrição nº 43.583, da 14ª sec. Ananindeua, Raimundo Sousa do Nascimento, inscrição nº 40.211, da 49ª sec. Icoaraci, Raimundo Elpidio Neves Almeida, inscrição nº 79.853, da 34ª sec. Anan; Raimundo da Silva Nunes, inscrição nº 12.102, da 2ª sec. Mosqueiro, Raimundo Margalho Cardim, inscrição nº 33.559, da 17ª sec. Ana.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coelho

Juiz da 30ª Zona Eleitoral Belém-Pará

(G. Reg. nº 1117)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 30/83

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal,

Faz saber, a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos eleitorais para esta 30ª Zona, as pessoas abaixo:

Artur Barbosa da Fonseca, da 11ª Zona de Irituba-Pará, Benedito Geraldo Cabral da Silva, da 18ª Zona de Altamira-Pará, Dulcellina Monteiro Miranda, da 17ª Zona de Chaves-Pará, Erasmo Medeiros de Brito, da 11ª Zona de Irituba-Pará, Francisco das Chagas Barbosa, da 3ª Zona de Parnaíba-Piauí, Francisco Grigorio da Silva, da 5ª Zona de Ipiranga-Piauí, Gilson Dalbó, da 45ª Zona de Quedas do Iguaçu-Paraná, Iris do Sacramento Aranha, da 18ª Zona de Altamira-Pará, Josenias Rodrigues, da 28ª Zona de Belém-Pará, João Gomes Bandeira, da 68ª Zona de Lorena-São Paulo, José Nazareno Pinheiro Martins, da 4ª Zona de Castanhal-Pará, José Walter Teixeira Ferreira, da 32ª Zona de Marapanim-Pará, José Alberto de Almeida da Rocha, título da 17ª Zona de Chaves-Pará, Levi Vieira Cesar, da 82ª Zona de Fortaleza-Ceará, Luiz Alves da Costa, da 36ª Zona de São Gonçalo-Rio de Janeiro, Maximina Cordeiro do Nascimento, da 17ª Zona de Chaves-Pará, Maria do Céu de Souza Feltosa, da 1ª Zona de Teresina-Piauí, Maria de Fatima Bezerra da Silva, da 18ª Zona de Altamira-Pará, Nair Alvarez Lima, da 11ª Zona do Rio de Janeiro, Paulo da Costa Albuquerque, da 29ª Zona de Belém-Pará, Pedro Oliveira de Medina, da 14ª Zona de Miguel Alves-Piauí, Terézinha de Jesus Martins Lobato, da Zona de Pinheiro-Maranhão, Zaldivar Pinto Matos, da 83ª Zona de Fortaleza-Ceará.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém-Pará

(G. Reg. nº 1117)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
Nº 95 - I**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará